Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 09 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1005

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 450 /2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

Exercício: 2013

DECRETO Nº 450 , DE 05 DE dezembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 05 de dezembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 377	12.361.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.632,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 378	12.361.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.581,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 379	12.361.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha: 380	12.361.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	116.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 387	12.361.0008.2138.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85.119,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 411	12.361.0043.2027.0000	Educação para Todos	1.658,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 412	12.361.0043.2027.0000	Educação para Todos	9.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 415	12.361.0043.2027.0000	Educação para Todos	94.587,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 426	12.365.0043.2066.0000	Educação para Todos	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
Ficha: 452	12.365.0017.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	56.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 454	12.365.0017.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	74.900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha: 472	12.367.0017.2070.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	2.410,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 474	12.367.0017.2070.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	2.441,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			476.828,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 372	12.361.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 373	12.361.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 375	12.361.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-37.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 381	12.361.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 383	12.361.0008.2138.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-85.119,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 419	12.365.0008.1055.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-19.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 421	12.365.0008.2066.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 388	12.361.0021.1012.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-4.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 393	12.361.0021.2077.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-2.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 407	12.361.0043.2026.0000	Educação para Todos	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 408	12.361.0043.2026.0000	Educação para Todos	-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 413	12.361.0043.2027.0000	Educação para Todos	-6.658,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 414	12.361.0043.2027.0000	Educação para Todos	-2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 416	12.361.0043.2027.0000	Educação para Todos	-46.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 418	12.361.0043.2027.0000 Educação para Todos		-1.000,00

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 425	12.365.0043.2066.0000	Educação para Todos	-581,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 427	12.365.0043.2066.0000	Educação para Todos	-5.519,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 428	12.365.0043.2066.0000	Educação para Todos	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
Ficha: 432	12.361.0017.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-19.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 433	12.361.0017.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-5.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 434	12.361.0017.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-11.430,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 445	12.361.0017.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-40.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 447	12.361.0017.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha: 451	12.365.0017.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-51.541,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 468	12.366.0017.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-5.680,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 475	12.367.0017.2073.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-476.828,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:EDC2C167

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 451/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

Exercício: 2013
DECRETO Nº 451 , DE 05 DE dezembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 05 de dezembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 14 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA		
Ficha: 770	13.392.0042.2065.0000	Manutenção do Processo Administrativo	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 780	27.812.0042.2029.0000	Manutenção do Processo Administrativo	17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 785	27.812.0042.2146.0000	Manutenção do Processo Administrativo	700,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			37.700,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
0214 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA		
Ficha: 750	13.392.0042.2028.0000	Manutenção do Processo Administrativo	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 753	13.392.0042.2028.0000	Manutenção do Processo Administrativo	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha: 769	13.392.0042.2065.0000	Manutenção do Processo Administrativo	-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 786	27.812.0042.2146.0000	Manutenção do Processo Administrativo	-700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-37.700,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:11C980E3

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 453/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

Exercício: 2013

DECRETO Nº 453 , DE 05 DE dezembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 05 de dezembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 0801	FUNDO MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E INDUSTRIAL		
Ficha: 520	23.334.0048.2149.0000	Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Industrial	68.000,00
	3.3.90.41.00	Contribuições	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			68.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E GER. EMPREGO E RENDA		

Ficha: 496	11.334.0042.2102.0000	Manutenção do Processo Administrativo	-68.000,00
	3.3.90.41.00	Contribuições	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-68.000,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:030E0201

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 458/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

Exercício: 2013

DECRETO Nº 458 , DE 11 DE dezembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 11 de dezembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 15	00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI		
Ficha: 791	09.272.0016.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	44.000,00
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Ficha: 801	09.272.0016.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	429.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			473.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	15 00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI		
Ficha: 790	09.272.0016.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	-268.000,00
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
Ficha: 792	09.272.0016.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	-44.000,00
	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	
Ficha: 793	09.272.0016.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	-44.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 804	99.997.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-117.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-473.000,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:C92F266C

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 460/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

Exercício: 2013

DECRETO Nº 460 , DE 12 DE dezembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de dezembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 108	08.243.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	650,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha: 121	08.244.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.510,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03	02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 178	08.244.0020.2005.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	12.112,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 193	08.244.0020.2128.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	3.680,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 194	08.244.0020.2128.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	770,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 199	08.244.0020.2129.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	17.204,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 200	08.244.0020.2129.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 214	08.244.0020.2131.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	1.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03	03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
Ficha: 240	08.244.0020.2043.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	15.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			53.826,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 106	08.243.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-510,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 107	08.243.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 117	08.244.0004.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-650,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 163	08.243.0020.2132.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-1.070,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha: 165	08.243.0020.2132.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 184	08.244.0020.2046.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-11.514,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 195	08.244.0020.2128.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-1.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-	

		ORÇAMENTÁRIO	
Ficha: 197	08.244.0020.2128.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-9.370,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 203	08.244.0020.2129.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-7.112,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
Ficha: 234	08.244.0020.1007.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 237	08.244.0020.2043.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-5.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 241	08.244.0020.2043.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-4.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 243	08.244.0020.2043.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 246	08.244.0020.2043.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-53.826,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:A3C87847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2009

TOMADA DE PRECOS Nº 003/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: 14 BRASIL TELECOM.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 038/2009 de Prestação de serviços de Telefonia Móvel (celular), com tecnologia GSM, e no fornecimento de 25 (Vinte e cinco) aparelhos celulares digitais, em regime de comodato, com pacote de serviço de gestão A administração do Município de Amambaí-MS.
PRAZO PRORROGADO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato № 038/2009, serão prorrogados a partir do dia 30/12/2013, até 19/03/2014.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 26 de Dezembro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Edilson Ferreira de Lemos – Executivo de Negócios
CPF: 774.319.951-72
Leonardo Ribas dos Santos – Executivo de Negócios
CPF: 922.813.200-06

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A4603FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/2011

TOMADA DE PREÇO 012/2011
Processo Administrativo nº 022908/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº **189/2011.**
PRAZO: Os serviços de execução da Obra, propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados de **31/12/2013** até o dia **31/01/2014** podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Juarez Dalpasquale – Proprietário
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:14AC59C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **037088/2013**
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratada
CNPJ; 13.823.697/0001-42.
POSTO DOS PODERES LTDA – Contratada.
CNPJ: 24.624.785/0001-31
Objeto: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina e Óleo Diesel), até 31/12/2013, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais e ambulâncias do Município de Amambai - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante requisição, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor.
VIGENCIA: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados a partir de 31/12/2013, com vencimento para o dia 31/01/2014.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Dezembro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 368.329.451-72
Sr. CARLOS ALBERTO SILVEIRA MAIA – Proprietário
CPF: 443.094.147-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BA1456FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 403/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043301/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 013/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
T.S CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12.
Objeto: Obra de Construção de um Alambrado com mureta e tela nas instalações do Salão de Atividades Comunitárias, com 181,70 m2, Aldeia Indígena Amambai; Reforma do Salão de Atividades, com 158,00m2, Aldeia Indígena Amambai; Construção de Alambrado com mureta, postes de concreto e tela galvanizada, com 345,00m2, Viveiro/horta – Escola Mbo' Eroy Guarani Caiuá, Aldeia Indígena Amambai e; Construção de um galpão pré-moldado para depósito de insumos e implementos agrícolas. 200m2 – Aldeia Indígena Amambai, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recursos próprios do Município, solicitados pela Secretaria de Obras.
Vigência: O prazo da prestação ora contratada é de Acordo com o cronograma de execução de cada obra, contados a partir da data da ordem de serviço.
O prazo de vigência do contrato será de acordo com cronograma, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.
Valor: R$ 60.766,91(Sessenta mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

OBJETO	T.S. CONSTRUTORA LTDA
Construção de um Alambrado com mureta e tela nas instalações do Salão de Atividades Comunitárias, com 181,70 m2, Aldeia Indígena Amambai.	R$ 8.950,98
Reforma do Salão de Atividades, com 158,00m2, Aldeia Indígena Amambai.	R$ 5.511,01
Construção de Alambrado com mureta, postes de concreto e tela	R$ 16.362,70

galvanizada, com 345,00m2, Viveiro/horta – Escola Mbo' Eroy Guarani Caiuá, Aldeia Indígena Amambai.	
Construção de um galpão pré-moldado para depósito de insumos e implementos agrícolas. 200m2 – Aldeia Indígena Amambai.	R$ 29.942,22
VALOR TOTAL R$	R$ 60.766,91

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
17.512.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
15.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Maura Pinto Navier – Procuradora
CPF: 002.160.611-05

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FF239510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 335/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040529/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 335/2013.
VALOR; R$ 78.246,09(Setenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 23 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF:325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0BD5D9F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044050/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 409/2013, de 09 de outubro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) **proposta(s) de menor preço POR ITEM** para Aquisição de Salgados prontos (Fritos e Assados) e Bolo Recheado (kg) para os diversos programas Sociais e outras Secretarias solicitantes, com entrega parcelada até 31/12/2014. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **08/01/2013 "ONDE CONSTA 2013 PASSA A CONSTAR 2014", às 14h30min (Catorze horas e trinta minutos)**, **QUE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, foi prorrogada sua abertura para o dia 21/01/2014 as 08h30minh (Oito Horas e trinta minutos),** mantidas as demais condições do Edital, no mesmo endereço, isto é, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS Sendo que informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 08 de janeiro de 2014.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:409D951B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044125/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 409/2013, de 09 de outubro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, com tecnologia GSM, visando atender a necessidade de comunicação entre os integrantes das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de Amambai – MS, tendo em vista o menor custo e a maior vantagem para os cofres municipais, com fornecimento de 31 (Trinta e um) aparelhos celulares digitais, com pacote de serviço de gestão, com trafego de dados ilimitado, em sistema de comodato**,** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **22/01/2014**, às 08h00min (Oito Horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 56,00 (Cinquenta e seis reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 08 de janeiro de 2014.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C0BF735D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044126/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 409/2013, de 09 de outubro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para

objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **"Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais da Administração municipal",** conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 22/01/2014, às 14:00 (Catorze horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 56,00(Cinquenta e seis reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 08 de janeiro de 2014.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7C4C5ADB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado/Ambulatório nº 28/2013, celebrado ente o Município de Anastácio, e Marlize Feitosa.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CNPJ nº 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Marlize Feitosa, brasileira, enfermeira, portadora da CI–RG nº 000.955.613 SEJSP/MS e do CPF nº 955.270.521-53.
OBJETO: prorrogar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 28/2013 pelo período de 46 (quarenta e seis) dias a contar de 1º de janeiro de 2014 a 15 de fevereiro de 2014, por estar em licença maternidade, ficando alterada a cláusula terceira.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo está alicerçado na regra expressa no artigo 57, V, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, e suas alterações.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Marlize Feitosa, Ernandes Peixoto de Miranda e Marlene Carlos da Silva.

Anastácio-MS, 31 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DD684828

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado/Ambulatório nº 41/2013, celebrado ente o Município de Anastácio e Érica Lellis Spada Tahan.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CNPJ nº 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Érica Lellis Spada Tahan, brasileira, casada, médica, portadora da CRM-MS nº 6081, CI–RG nº 000.049.803 SSP/MS e do CPF nº 819.080.161-91.
OBJETO: prorrogar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 41/2013 pelo período de 68 (sessenta e oito) dias a contar de 1º de janeiro de 2014 a 09 de março de 2014, por estar em licença maternidade, ficando alterada a cláusula terceira.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo está alicerçado na regra expressa no artigo 57, V, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, e suas alterações.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Érica Lellis Spada Tahan, Ernandes Peixoto de Miranda e Marlene Carlos da Silva.

Anastácio-MS, 31 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:94B1A66A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado/Ambulatório nº 36/2013, celebrado ente o Município de Anastácio, e Elaine de Arruda Santos.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CNPJ nº 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Elaine de Arruda Santos, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da CI–RG nº 001287734 SSP/MS e do CPF nº 005.224.011-80.
OBJETO: prorrogar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 36/2013, a partir de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, por estar em período gestacional, ficando alterada a cláusula terceira.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo está alicerçado na regra expressa no artigo 57, V, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, e suas alterações.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Elaine de Arruda Santos, Ernandes Peixoto de Miranda e Marlene Carlos da Silva.

Anastácio-MS, 31 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D6301CA8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado/Ambulatório nº 33/2013, celebrado ente o Município de Anastácio, e Bruna Aparecida Santos Falcão.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CNPJ nº 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Bruna Aparecida Santos Falcão, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da CI–RG nº 001499724 SSP/MS e do CPF nº 018.605.401-71.
OBJETO: prorrogar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 33/2013 pelo período de 21 (vinte e um) dias a contar de 1º de janeiro de 2014 a 21 de janeiro de 2014, por motivo de

doença, de acordo com Atestado Médico, ficando alterada a cláusula terceira.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo está alicerçado na regra expressa no artigo 57, V, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Municipal nº 30, de 04 de abril de 2008, e suas alterações.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Bruna Aparecida Santos Falcão, Ernandes Peixoto de Miranda e Marlene Carlos da Silva.

Anastácio-MS, 31 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F620FBB9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Colocar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Anastácio, à disposição do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, em contrapartida, com fulcro no art. 149, da Lei Complementar nº 30, de 04 de abril de 2008 e Termo de Cooperação Mútua de Cedência de Pessoal nº 61/2013, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014:

PRONTUÁRIO	CEDIDO	MUNICÍPIO	PARA/ÓRGÃO ESTADO	CARGO
500227	DIOMAR SEVERINO	ANASTÁCIO	EE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	VIGIA
200834	JAQUELINE CORRÊA DIAS	ANASTÁCIO	EE ROMALINO ALVES DE ALBRES	AUXILIAR
200957/1	ELIZÂNGELA DE JESUS ARRUDA	ANASTÁCIO	EE CARLOS DE SOUZA MEDEIROS	ASG
200421	CLAUDINÉIA DA SILVA	TRES LAGOAS	EE FERNANDES CORRÊA	PROFESSORA
200483	MARLENE HORTÊNCIO ROSA	CAMPO GRANDE	EE JOSÉ BARBOSA RODRIGUES	ASSISTENTE
200310/1	SIVIRINA DA SILVA NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	SEC DE ESTADO DE FAZENDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
200165	SOLANGE AQUINO DA SILVA	DOURADOS	SEC.DE ESTADO DE FAZENDA	PROFESSORA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 094 de 14 de fevereiro de 2013.

Anastácio-MS, 20 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3E6BB431

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA MANDADO ELETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar o retorno antecipado da licença para desempenho de mandado eletivo do servidor Jorge Manoel de Holanda, assistente de administração, Matrícula nº 500848/3, Padrão III, Referencia I, Símbolo ANM, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de janeiro 2014.

Anastácio-MS, 06 de janeiro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0AB2F0BE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Jorge Manoel de Holanda, matrícula nº 500848/3, Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, a contar de 03 de janeiro de 2014, com fulcro no art. 145, "*caput*" e art. 51, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008, ficando suspenso a contagem do prazo do estágio probatório.

Anastácio-MS, 07 de janeiro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C3F234B6

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de Anastácio-MS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Elaborar e implementar a política de planejamento urbano e a execução de atividades destinadas ao desenvolvimento urbano sustentável do Município visando à implementação e o acompanhamento das normas, de ordem pública e interesse social, que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos, e do equilíbrio ambiental, determinados no Estatuto das Cidades;

II - coordenar a implementação do Plano Diretor do Município, em colaboração com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;

III - normatizar e avaliar a realização de ações de intervenção urbana;

IV - propor a normatização através de legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do meio ambiente, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;

V - preparar a documentação técnica de planos, programas e projetos para captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal, e monitorar a sua execução;

VI - planejar, coordenar e gerenciar a política de controle urbano no Município, visando à unificação dos procedimentos de atendimento aos munícipes;

VII - licenciar as atividades de obras e posturas urbanas;

VIII - coordenar o licenciamento de atividades em espaços públicos, no solo, no subsolo e nos espaços aéreos;

IX - planejar, coordenar, normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização das áreas de controle ambiental, de limpeza urbana, de obras, posturas e vias urbanas no Município, inclusive o exercício do respectivo poder de polícia procedendo às autuações e interdições, quando couber, podendo delegar a execução da fiscalização a outros órgãos e entidades da Administração Municipal;

X - normatizar a aplicação das sanções legais pelos agentes da fiscalização nos casos de infração;

XI - acompanhar e coordenar o cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos;

XII - executar a manutenção da planta cadastral do Município para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;

XIII - organizar e atualizar os dados referentes ao histórico do Município e dos Distritos, leis de criação e a descrição de suas divisas;

XIV - atualizar os mapas municipais, mapas temáticos especiais, plantas urbanas e de loteamentos, levantamentos de projetos e outros de interesse do Município;

XV - executar e fiscalizar a demarcação de áreas urbanas de domínio público e a fiscalização das áreas de domínio particular;

XVI - proceder à análise, aprovação e fiscalização da execução de projetos de parcelamento do solo urbano;

XVII - atualizar o cadastro de logradouros públicos, promovendo também o emplacamento de identificação dos mesmos e determinação da numeração predial;

XVIII - fazer a guarda e o controle dos títulos de propriedade dos imóveis de domínio público e pertencentes ao patrimônio do Município, providenciando junto aos cartórios competentes suas escrituras, registros e averbações;

XIX - efetuar a manutenção permanente do cadastro de bens imóveis do Município, registrando as alterações provenientes concessões de uso ou comodatos, permutas, desapropriações, novos parcelamentos, desafetações, doações e alienações;

XX - planejar, coordenar e controlar:

a) a execução das ações de análise de projetos e licenciamento de execução de obras de construção, reforma e ampliação de empreendimentos de edificações;

b) o acompanhamento e fiscalização dos empreendimentos licenciados;

c) a regularização das obras executadas sem o devido licenciamento;

d) a fiscalização e coibição das obras irregulares;

e) a expedição de cartas de “Habite-se” para as obras concluídas;

f) a análise das guias de consulta para a localização de atividades;

g) a expedição de alvarás, autorizações, licenças, certidões e outros documentos relacionados às atribuições da Secretaria.

XXI - estabelecer outros mecanismos para a execução de ações à aplicação da legislação urbanística e o exercício do Poder de Polícia Administrativo;

XXII - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XXIII - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano terá a seguinte estrutura:

I – Gerência de Projetos de Engenharia;

II – Coordenadoria de Controle Fundiário;

III – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

IV – Departamento de Controle Urbanístico e de Posturas.

Art. 4° Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, símbolo DAS-1, o cargo de Coordenador de Controle Fundiário, símbolo DAS-3, o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e o cargo de Diretor do Departamento de Controle Urbanístico e de Posturas, símbolo DAS-5.

Art. 5° Fica transformado o cargo de Gerente de Governo, símbolo DAS-1, que atualmente, faz parte da estrutura do Gabinete do Prefeito, em Gerente de Projetos de Engenharia, símbolo DAS-1, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 20 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:496DB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Art. 1º - O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para a realização da prova de aptidão física, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADILEUZA IFRAN DOS SANTOS
AIDIOMARA DIAS DOMINGOS
ALESSANDRA DIAS CRISPIM
ANSELMA DA TRINDADE LIMA

ANTÔNIO CORRÊA DOS SANTOS FILHO
CLAUDILEI CASTILHO SANCHES
CLAUDINOR CORDEIRO DE MORAIS
CLAUDIO MATEUS ELIAS VERA
DANIEL TIBERIO
EDISON SEVERINO DE MOURA
ELIZABETE FRANCISCO DE OLIVEIRA
EWERTON CORRÊA ARQUELHO
FELIPE ECHEVERRIA NANTES
GILBERTO MARINHO DO CARMO
JOSELAINE GÓES SOARES
JULIANO LOPES
LIZANDRA APARECIDA CRISTALDO GOMES
LUIZ MAIQUE MELO DE FREITAS
MARIANE ALBUQUERQUE DE CARVALHO
MARIJARA CARDOSO
MARTIMIANO MORAIS MEDES
SHARON TRACY NEVES
TATIANE LEITE LEMES
TIAGO PAULO FERREIRA
VALDINEI MANOEL DOS SANTOS

COLETOR DE LIXO
RAMONA DALVA GOIS LOBO

GARI
APARECIDO BENEDITO DA SILVA
FABIANA ALMADA DA SILVA
FRANCK CHAVES
GILSON MAIDANA DE LIMA
HILDA MARA AGUILERA SORILLA
ROSA NUNES

TRABALHADOR BRAÇAL
RODINEY ALVES ADRIANO
SIDNEY SANTANA DIAS

Dia/Hora: 12 de janeiro de 2014, às 08h30min**.**

Local: Local: Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Manoel Murtinho, 2250 – Anastácio – MS.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer munidos de Atestado Médico que deverá constar **"estar apto" para a realização da referida prova**. A não apresentação do Atestado Médico, implicará na eliminação automática do candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anastácio - MS, 06 de janeiro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:833CE14D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 037-2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SENHORA CONCEIÇÃO MASCENA BORGES.

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , para a Senhora **CONCEIÇÃO MASCENA BORGES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PADRÃO I, CLASSE B, REFERÊNCIA 09**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Aparecida do Taboado, devidamente matriculada no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº** 200494-202, requer sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fundamentada na Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005.
Art.2º O valor do benefício da Aposentadoria, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma prevista no Art. 40, § 1º, Inciso I, primeira parte da Constituição Federal e artigo 39, inciso I, primeira parte da Lei Municipal nº 1068/2005, bem como, no artigo 6ºA, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2014.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de janeiro de 2014.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente Ipamat

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:DB841D5B

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 038-2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SENHORA DULCE PAULINO DA SILVA. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Municipío de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , para a Senhora **DULCE PAULINO DA SILVA**, ocupante do cargo público de **SERVENTE, PADRÃO I, CLASSE B, REFERÊNCIA 12**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Aparecida do Taboado, devidamente matriculada no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº** 200337-676, requer sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fundamentada na Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005.
Art.2º O valor do benefício da Aposentadoria, com proventos integrais correspondentes á remuneração de seu cargo efetivo, na forma prevista no Art. 40, § 1º, Inciso I, parte final da Constituição Federal e artigo 39, inciso I, parte final da Lei Municipal nº 1068/2005, bem como, no artigo 6ºA, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2014.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de janeiro de 2014.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente Ipamat

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:76342A0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2013

DAS PARTES Câmara Municipal de Batayporã-MS e **SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA –ME,** CNPJ nº 04.723.537/0001-30.
OBJETO Contratação de Agencia de Publicidade, para atender a Câmara Municipal de Batayporã-MS, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.
RECURSO As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 Legislativo, 01 Câmara Municipal, 010101.031.001.2001/3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
VALOR R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses; contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA 16 de dezembro de 2013.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:FE951885

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2013

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ E A EMPRESA SIMONE DE CAMARGO RUBIO EPP, inscrita no CNPJ nº 08.031.271/0001-16.
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2013 de 18/09/2013.
DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a cláusula segunda – do prazo – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar do vencimento do Contrato Original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA 17 de dezembro de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:6F18B42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, e JANDIRA LUIZA DE SOUZA SILVA, CPF sob o n° 312.566.601-59.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, por força da Clausula Quinta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014, o Contrato de Locação de Imóvel nº. 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1CA95DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 45/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. GERALDO MAGNO RESENDE, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 081.052/SSP/MS e CPF sob o nº. 257.362.841-15, e CRM-MS 1729, residente e domiciliado a Rua Prolongamento Pastor Julio, s/nº, município de Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 45/2013, de 15 de março de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 30 de junho de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 45/2013, de 15 de março de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 8.871,60 (oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 45/2013, de 15 de março de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:508EC060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 69/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. BRUNO CESAR SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 43.086.954-X/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 315.329.688-09, CRM/MS nº 7075, residente e domiciliado à Rua Levino Lopes da Silva, 1265, município de Batayporã-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 69/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 30 de junho de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 69/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 80.916,00 (oitenta mil novecentos e dezesseis reais) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 69/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D31DEB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 70/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 34.174.506-6/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 305.310.248-06, CRM/SP nº 160049, residente e domiciliado à Rua Raimundo Linhares de Castro, nº 62, Vila Antonia Nantes, Município de Batayporã-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 70/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 30 de junho de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 70/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 80.916,00 (oitenta mil novecentos e dezesseis reais) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 70/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B5851F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 72/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 72/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 30 de junho de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 72/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 31.568,16 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 72/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:092E5D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 73/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI FILHO, brasileiro, casado, médico ortopedista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.450.095-9/SSP/SP, e CPF sob o nº. 062.081.148-02, e Conselho Regional de Medicina CRM-MS nº 4195, residente e domiciliado a Rua 7 de Setembro, nº 657, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 73/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 30 de junho de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 73/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 25.068,60 (vinte e cinco mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 73/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9C3EB602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 74/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 74/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 30 de junho de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 74/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 23.606,76 (vinte e três mil seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 74/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:350E7330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 75/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. MURILO ESPINDOLA BRANDÃO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 022720 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 757.844.598-72, CRM/MS nº 391, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 1646, município de Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 75/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 31 de dezembro de 2013 para 30 de junho de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 75/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 75/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:BD42608C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Recebimento de Obras e Objetos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8666/93, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados sem ônus para a Tesouraria Municipal, os Servidores Públicos Municipais Adenir Bizerra de Oliveira, lotado no cargo de Engenheiro Civil II, Jeova da Silva Aguiar, lotado no cargo em comissão de Assessor de Gestão em Compras e Mario Brigo Rodrigues, lotado no cargo de Assistente de Administração II, para comporem a Comissão Especial para Recebimento de Obras Municipais e Objetos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, conforme disposto no art. 73 da mencionada Lei de Licitações e suas alterações, pelo período de até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:324DB308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

Art. 1º . Ficam nomeados sem ônus para a Tesouraria Municipal, os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação que julgarão as propostas apresentadas em atenção aos Editais de Convite, Tomadas de Preços, Concorrências, Leilões e demais serviços correlatos a Licitações, nos termos do Art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

PRESIDENTE - Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso
CPF nº 087.739.768-65
RG nº 000173320/SSP/MS
SECRETÁRIA- Kátia Pimentel Vieira
CPF nº 608.769.211-87
RG nº 23518986-8/SSP/SP,
MEMBRO - Ivan Napoleão de Albuquerque
CPF nº. 111.719.281-49
RG nº. 9692308/SSP/SP

Art. 2º . Ficam também nomeados sem ônus para a Tesouraria Municipal os membros abaixo relacionados, para na ausência ou impedimento legal, substituírem os membros nomeados no artigo anterior, em conformidade com as disposições contidas no art. art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

MEMBROS SUPLENTES
- Sabrina Amorim Araujo
CPF nº. 038.554.211-96
RG nº. 48087679-4/SSP/SP
- Joice Jesus Armando Vieira
CPF nº 009.725.291-36
RG nº 1124918/SSP/MS
- Elaine Cristina Alves dos Santos
CPF nº 959.871.851-49
RG nº 001194960/SSP/MS
Parágrafo Único- A substituição se dará na ordem de habilitação constante do "caput" deste artigo.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F864FE70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO RESCISÃO CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATO 125 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 125/2013, **Pregão Presencial n. 38/2013**, celebrado pelo período de 03 de abril de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 38/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:656DA36E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Ricardo Teixeira, para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Produção Rural, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**
Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9689C6B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Elton de Mello Santana, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Convênios, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6909E673

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, José Carlos Scherer Belini, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Zoonose, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**
Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:549C3CE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Fabiane Duarte, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:76F3A681

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Fabiane Duarte, do Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Compras, Símbolo DAS – 5, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9D0BE34C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Simony Teixeira da Cruz, para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Compras, Símbolo DAS – 5, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0D8EB162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Wilson Braga, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo DAS - 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C5E790E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Rubirlei Becker Leite, do Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0BAE38F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Renata Gomes Xavier,** para exercer o Cargo de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo DAI - 3, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:166F11C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Priscila Ayume Matsumoto,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:27696EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Eli Sandro Sanches Cardoso, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3CAA105F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Edimar Pereira Rebeque, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1C924835

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Elenice Barbosa, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C8BA91D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Hallem Rodrigues Jaser, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças, Símbolo DAS - 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BE53E6CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Paulo Sérgio De Lima Schwind, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DAAD6E99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Carlos Alberto Jacques da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Convênios, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:AA146086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Simony Teixeira da Cruz, do Cargo Comissionado de Secretária I, Símbolo ADI - 1, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E98C0372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Paulo Alves Junior, da Função de Diretor Municipal de Regularização Fundiária, Símbolo DAI - 1, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8A085573

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Rodrigo Trigueiro de Souza, do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS - 5, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:14D30BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Silson Ramos Peralta, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D57A6D0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Simar Rodrigues Sousa, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BC2FD879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Osvaldo Rodrigues da Silva, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Produção Rural, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:788606DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Osny Nazareno Neves, do Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:730743D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Luis Marques Ferreira, do Cargo Comissionado de Chefe de Cemitério Municipal, Símbolo ADI - 3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BA576EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Jose Artur Garcia da Silva, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos Urbanísticos, Símbolo DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1C8A167A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Mônica de Souza Nunes, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Indústria e Comercio, Símbolo ADI – 2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D34029FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Hallem Rodrigues Jaser, do Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B5D11342

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Eli Sandro Sanches Cardoso, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Divida Ativa, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5B44D8B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Edimar Pereira Rebeque, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças, Símbolo DAS - 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7283FF35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Ricardo Teixeira, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Fiscalização, Controle e Estatística, Símbolo ADI - 2, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:692FC3CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Renata Gomes Xavier, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo DAS - 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.01.2014.**

Bonito-MS, de 06 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BF9D91CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Bonito, com CNPJ nº 03.073.673/0001-60, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Prévia (LP) para implantação de Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas do Loteamento Residencial Rio Bonito, localizado em um remanescente da Fazenda Marambaia, próximo ao bairro Rincão Bonito, município de Bonito/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:086E36D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 845/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2013.
PROCESSO: 122/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR TOTAL: - 5.581,04
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:9CD19BE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 846/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2013.
PROCESSO: 122/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR TOTAL: - 65,32
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:DDDFA226

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 409/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2013.
PROCESSO: 053/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.
VALOR TOTAL: - 525,00
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:F90E8F93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 329/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2013.
PROCESSO: 037/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS.
VALOR TOTAL: - 11.216,95
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:4F0CFF80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 852/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2013.
PROCESSO: 122/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS.
VALOR TOTAL: - 210,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:53FAAC76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 851/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2013.
PROCESSO: 122/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR TOTAL: - 6.516,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B640597D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida, a sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 09 de janeiro de 2014 às 13h00minutos, nas dependências da Sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Pautas:

· Informes.
· Leitura e apreciação das Atas referentes às reuniões dos dias 04/04/2013 e 20/05/2013.
· Leitura a apreciação das Atas referentes às reuniões dos dias 07/11/2013 e 05/12/2013.
· Discussão e definição da periodicidade da abertura das caixas de Elogios, Sugestões e Criticas das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
· Diversos.

Coronel Sapucaia, 07 de Janeiro de 2014.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente do Cms

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDC02DEA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1151/2013

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coronel Sapucaia/MS, para o período de 2014/2017, e dá outras providências"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual, do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal e nos termos do Art. 103 da Lei Orgânica do município.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I – Evolução da Receita;

II - Anexo III – Relação de Programas;

III – Programas, Metas e Ações; e

IV – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º Para projeto de caráter plurianual, custeado com dotação de transferências voluntárias, acordadas com a União ou com o Estado, a previsão orçamentária se aplicará conforme o cronograma de execução do projeto, nas Leis Orçamentárias dos exercícios subseqüentes a assinatura do convênio ou contrato de repasse.

Art. 5º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º A alteração ou exclusão das informações constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão anual ou mediante Leis especificas anual.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou através de seus Créditos Adicionais.

Art. 9 As metas e os valores anuais aprovados por esta Lei serão reavaliados e atualizados, adotando-se critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes, editadas durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita, visando buscar o equilíbrio financeiro estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, no que se refere aos programas integrantes deste Plano:

I – a entidade contábil;

II - o órgão responsável;

III - os indicadores e os índices;

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias;

IV – a readequação das fontes e destinações de recursos mediante as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas;

IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual; e

V – as funções e subfunções de governo.

Art. 11 O Poder Executivo divulgará, até 60 (sessenta) dias após a aprovação do PPA 2014/2017 e de suas revisões, no órgão oficial de imprensa do Município e na Internet, para livre acesso da sociedade, o texto atualizado da Lei, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidas pelo Poder Legislativo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF7493E9

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1152/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Sapucaia para exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 26.230.500,00 (Vinte seis milhões duzentos e trinta mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.269.500,00 (Dez milhões duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos estabelecida na Portaria TCE/MS nº 21 de 20 de dezembro de 2012 que altera as disposições da Instrução Normativa nº 35 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, estando demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA CORRENTE	**35.799.187,50**
Receita Tributária	1.470.000,00
Receita de Contribuições	350.000,00
Receita Patrimonial	122.100,00
Receita de Serviços	12.000,00
Transferências Correntes	33.757.087,50

Outras Receitas Correntes	88.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**4.425.000,00**
Transferência de Capital	4.425.000,00
3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	**- 3.724.187,50**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 3.724.187,50
TOTAL	**36.500.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	31.191.500,00
Despesa de Capital	5.108.500,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**36.500.000,00**

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01.01.01	Câmara Municipal de Coronel Sapucaia	1.300.000,00
02.01.00	Gabinete do Prefeito	144.500,00
02.01.02	Assessoria de Controle Interno	9.000,00
02.01.03	Assessoria de Comunicação Institucional	356.000,00
02.01.04	Assessoria Executiva	18.000,00
02.03.01	Procuradoria Jurídica	174.000,00
02.04.01	Secretaria Municipal de Finanças	1.474.000,00
02.05.01	Secretaria Municipal de Administração	3.014.937,50
02.06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.240.062,50
02.06.02	FUNDEB	10.000.000,00
02.06.03	Fundo Municipal de Arte e Cultura	19.500,00
02.07.01	Secretaria Municipal de Saúde Pública	113.000,00
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde	8.155.000,00
02.08.01	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	139.000,00
02.08.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	12.000,00
02.08.03	Fundo Municipal de Investimento Social	156.000,00
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social	1.694.500,00
02.09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura	4.219.500,00
02.09.02	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	101.000,00
02.10.01	Secretaria Municipal de Juv. Esporte e Lazer	349.000,00
02.11.01	Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.611.000,00
02.99.99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		**36.500.000,00**

Art. 5º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, extensivo ao Poder Legislativo.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Art. 6º Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite do inciso I do artigo anterior as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – O remanejamento de dotações e fontes de recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos e fundações através de Decreto nos termo do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade.

II – Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa com Pessoal e Encargos Sociais;

III–Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV– Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;

V– Abertura de crédito adicional suplementar para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;e

VI– A abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64;

Art. 7º. Fica autorizado à inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A inclusão de novos elementos de despesa não representa aumento de despesa no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da receita efetivamente arrecada e respectivas fontes de recursos referidas na Portaria TCE/MS nº 21 de 20 de dezembro de 2012 que altera as disposições da Instrução Normativa nº 35 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 9º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 10. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício de 2013, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2013.

Art. 11º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 12º. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2014, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2014, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:836955A0

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2013
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Groso do Sul no dia 08 de janeiro de 2014.
Onde se Lê: CONTRATADA: OLAVIO ROQUE SCHUCK - ME
CNPJ: 33.768.045/0001-60
Leia-se: CONTRATADA: ELCIO FRANCA NOGUEIRA
CNPJ: 17.355.880/0001-11

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B772541

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 062/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS – Contratante
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADA:AM CORRÊA DOS SANTOS- ME.
CNPJ: nº 12.393.593/0001-82
Objeto: Encerramento do contrato nº 062/2013.
VALOR; R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
26.782..0005.2147 – 3.3.90.39.00

Coronel Sapucaia - MS, Em 31 de dezembro de 2013.

Assinam: Nilceia Alves de Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3BBE810

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO Nº: 001/2014
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol comum) e Agente Redutor de liquido Automotivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:30 hs do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2014.
Dotação
Orçamentária:05.05.01.12.361.402.2.015.101000.3.3.90.30.00.000
05.05.01.12.361.402.2.014.101000.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 08 de janeiro de 2014.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0BDDC855

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Leilão, Concorrência Pública e pregão, a partir de08 de Janeiro de 2014, os seguintes membros:
I - SOLANGE DA SILVA –Presidente;
II – LEOMAR CASSIANO DE SÁ –1º Membro;
III – LIDIA FATIMA LESCANO –2º Membro;

Art. 2º -No caso de ausência do Presidente da Comissão de Licitação, o primeiro membro responderá interinamente sobre quaisquer interesses, propostas e julgamentos relativos aos processos de Licitação do Município.

Parágrafo 1º - Ficam nomeados como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação os servidores:

I – RENE SERGIO DE LIMA MOURA
II- LUIZ ALBERTO DA COSTA
Art. 3º -A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari, mas não limitada a:
a) Coordenar os processos de Licitação;
b)Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação do Procuradoria Jurídica;
c)Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
d)Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
e) Credenciar os interessados;
f)Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
h) Habilitar, Inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
j) Requisitar parecer técnico quando necessário;
k) Encaminhar o processo para parecer jurídico ao Procurador do Município e, na sua ausência, aos Assessores contratados à serviço da municipalidade;
l)Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
Art. 5º - Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, convocar um servidor da área específica, correspondente ao objeto licitado, para compor a mesma;
Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeada será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Decreto na imprensa Oficial do Município, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, em 08 de janeiro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C04D639C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/14, DE 08 JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação da pregoeira para exercer suas funções junto a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaraguari, estado de Mato Grosso do Sul, Vagner Gomes Vilela, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como pregoeira que integrará a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari, com a

competência de desempenhar as respectivas funções junto a Comissão processante de licitações nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Leilão, Concorrência Pública e Pregão, a partir de08 de janeiro de 2014, pelo período de 01 (um) ano, a servidora:

I - **SOLANGE DA SILVA**;
Art. 2º -A pregoeira deverá garantir o princípio da isonomia entre os licitantes e no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.
Art. 3º - A pregoeira poderá ser substituída a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 4º - A pregoeira poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.
Art. 5º - A pregoeira não perceberá qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestará serviço relevante ao Município de Jaraguari.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, em 08 de janeiro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:63146410

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera o servidor Ciro José Toaldo, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Ciro José Toaldo,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, Símbolo GER-2, lotado na Gerência de Educação e Cultura, nomeado através da Portaria nº 1.076, de 26 de novembro do decorrente ano, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:D8D9DF44

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1.186,DE 20DE DEZEMBRODE 2013.

Nomeia o servidor Ciro José Toaldo**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Ciro José Toaldo,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, Símbolo GER-2, lotado na Gerência de Educação e Cultura, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:0AB4167B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Designa o servidor Moisés Bento da Silva Júnior, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência de Receita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Moisés Bento da Silva Júnior,** matrícula funcional nº 525-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Receita, com efeito a contar do dia 06 (seis) de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:557B826C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 563 de 03 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de janeiro de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo

Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 563 de 09 de julho de 2013, visando apurar irregularidades no exercício de sua função, cometidas pelo servidor **João Belo dos Santos**, com infração ao art. 113, incisos I, II e XI c/c art. 125, VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:5F96C684

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de janeiro de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:1FF2EA1F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de janeiro de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 382 de 09 de maio de 2013, visando apurar irregularidades no exercício de suas funções, cometidas pelos servidores **Francisco Antonio de Aquino, Valter de castro Palma, Adilson Nunes Jardim, Moises Bento da Silva Júnior, Francisco Coelho de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Ana Maria Cavalcante de Souza, Ivanete Aparecida Mendes de Mendonça, Carmem Reche da Silva, José Carlos Francisco de Lima, Cleonice Gonçalves de Lima, Rosineia Aparecida Teixeira e Luiz Antonio de Souza Baltazar**, tendo indícios que os mesmos tenham violado o art. 112, incisos: V e IX c/c incisos I e II do art. 113 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:E4D8861D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 767 de 19 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de janeiro de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 767 de 19 de setembro de 2012, visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor **Renato Moraes da Silva**, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, IV, V, VIII e IX e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, VI, IX, X e XI e art. 125, incisos: IV, VIII e X do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:626A2DC4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 617 de 18 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 07 de janeiro de 2014, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 617 de 18 de julho de 2012, visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor **Cícero dos Santos**, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, IV, V, IX e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, VI e X e art. 125, incisos: IV, X, XI e XII do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 07 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:A2A80DC3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Torna vago em virtude de aposentadoria, um cargo de provimento efetivo de Pedreiro III, ocupado pelo servidor Ari Barbosa dos Santos**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – **NAVIRAÍPREV**, um cargo de provimento efetivo de Pedreiro III, ocupado pelo servidor **Ari Barbosa dos Santos**, matrícula funcional nº 67-1, com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 07 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:BA612BB2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.184, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor Jean José de Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean José de Andrade**, matrícula funcional 3690-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, Símbolo ADV, lotado na Procuradoria Jurídica, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), prorrogação de mais 14 (quatorze) meses de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:99DBC0FB

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 69, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação FEAS – Exercício 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1614/2012, considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 16/12/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o exercício de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 16 de dezembro de 2013.

MIRCE MARIA SANTELLI
Presidente do CmAs

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1720C005

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONVÊNIO N° 010/2013

Convenente: Município de Naviraí-MS
Conveniado: ASSOCIAÇÃO REVIVER.
Objeto: Encerramento unilateral do presente convênio em virtude do vencimento de sua vigência – Assina: Sra. **CLECI FORTUNATI SOUZA**, Gerente Municipal de Assistência Social - GEAS e Ordenador de Despesas – Contratante -

NAVIRAÍ-MS, 06 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonio Martins Filho
Código Identificador:CF9C0B55

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONVÊNIO N° 024/2013

Convenente: Município de Naviraí-MS
Conveniado: **Casa de Recuperação Maanainn**.
Objeto: Encerramento unilateral do presente convênio em virtude do vencimento de sua vigência – Assina: Sra. **Anelize Andrade Coelho**, Gerente Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas – Contratante

NAVIRAÍ-MS, 08 de Janeiro de 2014

Publicado por:
Antonio Martins Filho
Código Identificador:D2700127

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO** o AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº. 001/2014 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Publicada no Diário MS, no Diário Oficial - Agência Estadual de Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 8590 e, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1004, no dia 08 de janeiro de 2014 respectivamente, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.**

Naviraí (MS), 08 de janeiro de 2013

Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C00B437B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 126/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***MEDICAMENTOS***, que não façam parte da farmácia básica, para atender os munícipes carentes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde e Vigilância, através da oferta de ***MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO*** sobre a ***TABELA ABCFARMA*** – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.
EMPRESA CLASSIFICADA: DROGARIA MUNHOZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.839.662/0001-43, saindo vencedora com 12,80% sobre a Tabela ABC – FARMA, sendo o valor estimado mensal de R$30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo valor global estimado de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 08 de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:266180B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de Empresa especializada para aquisição de uma varredora mecânica coletora rebocável (á ser instalada em trator). Resultou vencedora a empresa VALMÁQUIAS INDÚSTRIA LTDA – ME para o objeto da licitação, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2014.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:D355C562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de Empresa especializada para aquisição de três veículos de fabricação nacional, zero quilômetro, com capacidade para no mínimo nove lugares, motor no mínimo 1.4, combustível gasolina/álcool, cor branco, para atendimento do transporte de escolares. Resultou vencedora a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** para o objeto da licitação, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2014.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6B57B624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2013.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação com base no processo e Parecer Jurídico, referente Processo Licitatório n. 080/2013, Tomada de Preços n. 008/2013 em 07 de janeiro de 2014. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de Fechamento de Pavilhão da escola Mareide no Município de Ribas do Rio Pardo - MS. Empresa vencedora: **DELTA DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA LTDA**. Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A4132D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2013.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação com base no processo e Parecer Jurídico, referente Processo Licitatório n. 081/2013, Tomada de Preços n. 009/2013 em 07 de janeiro de 2014. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde nesta cidade. Empresa vencedora: **DELTA DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA LTDA**. Recurso Financeiro: Federal/Ministério da Saúde - Programa de Requalificação das Unidades Básicas.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:1E60F0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO N. 60/SEMED/2013

Em, 11 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental, nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação CME n. 01 de 06/12/2006, Deliberação CME n.29 de 29/11/2011, Deliberação CME n.03 de 10/07/2007, Deliberação CME n.04 de 16/10/2007, Deliberação CME n.14 de 24/06/2008.
R E S O L V E:
Art. 1° Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Título I

Da Organização do Ensino Fundamental
Art. 2° O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, estabelecidas na Resolução CEB/CNE n. 7, de 14 de dezembro de 2010, estrutura-se em:
I – anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.
Art. 3° O 1°(primeiro) e o 2° (segundo) ano são destinados à sistematização da alfabetização.
Art. 4° A organização curricular é pautada nos princípios:
I – da formação humana em toda sua dimensão calcada na equidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano;
III – do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;
IV – do compromisso compartilhado de alunos, professores e comunidade para o redimensionamento do processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.
Art. 5° A carga horária anual é de 800 (oitocentas) horas, para os anos iniciais do ensino fundamental, e de 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas, para os anos finais do ensino fundamental, sendo que:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental, a carga horária diária é de 4 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;
II – nos anos finais do ensino fundamental, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 6° No período de sistematização da alfabetização dos dois primeiros anos do ensino fundamental, a progressão é continuada, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem e garantindo um tempo efetivo para o processo de letramento e de alfabetização.
Art. 7° Ao aluno dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar a área de conhecimento Educação Religiosa, deverá ser oferecida e cumprida em turno diverso daquele em que foi matriculado.
Art. 8° O horário escolar deve obedecer à seguinte organização:
a) 16 (dezesseis) horas-aula para o professor regente;
b) 8 (oito) horas-aula para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Produções Interativas;
II – anos finais do ensino fundamental, com 5 (cinco) horas aula diárias, de 50 (cinquenta) minutos cada, para todas as áreas de conhecimento.
Art. 09. A instituição de ensino pode organizar classes ou turmas, com alunos de anos distintos, nas áreas de conhecimento de educação física e de educação religiosa.
Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos.

Título II

Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais

Art. 10. A matrícula é o ato formal que vincula o aluno a uma instituição de ensino.
Art. 11. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da instituição de ensino obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e quanto ao cumprimento da Educação Religiosa, no ensino fundamental.
Art. 12. Do candidato à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da instituição de ensino;
III – ementa curricular, quando for o caso;
IV – guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso.
§ 1o Em caso excepcional, a instituição de ensino pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 2o Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.
Art. 13. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.
§ 1o Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do aluno.
§ 2o As irregularidades de vida escolar constatada, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da instituição de ensino.
§ 3o É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 14. A equivalência de estudos de aluno proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art. 15. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a instituição de ensino deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial
Art. 16. A criança que tiver 6 (seis) anos de idade completos, até 31 de março do ano em que ocorrer a matricula, deve ser matriculada no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.
Art. 17. A criança que completar seis anos de idade, após a data definida no artigo anterior deverá ser matriculada na pré-escola.
Art. 18. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela instituição de ensino recipiendária.

Seção III
Da Matrícula por Transferência
Art. 19. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma instituição de ensino, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
Art. 20. O aluno recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.
Art. 21. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da instituição de ensino de origem.
§ 1o Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da instituição de ensino recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.
§ 2o Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a instituição de ensino deve adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.
Art. 22. É vedado a qualquer instituição de ensino receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da instituição de ensino de origem, tenha sido reprovado.
Parágrafo único. Na inexistência da área de conhecimento no ensino fundamental em que o aluno tenha sido reprovado na instituição de ensino de origem, a matrícula pode ser efetivada no ano subseqüente.
Art. 23. Ao aceitar a transferência, a direção da instituição de ensino assume a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações necessárias.
Art. 24. A aceitação de transferência de aluno procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.
Art. 25. O aluno recebido por transferência de instituição de ensino que adota o regime de progressão parcial é matriculado no ano anterior ao que foi considerado aprovado por meio do referido regime, não sendo considerado o ano em que estiver cursando.
Art. 26. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da instituição de ensino procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:
I – a elaboração de um termo de compromisso, elaborado pela instituição de ensino recipiendária e devidamente assinado pelo requerente, onde conste:
a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da instituição de ensino de origem;
b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.
Art. 27. Quando da ocorrência do disposto na alínea b artigo anterior e o requerente persistir na permanência do aluno na mesma instituição de ensino, a direção procederá à classificação em conformidade com o disposto no § 2o do art. 47 e art. 48 desta Resolução.

Capítulo II
Da Transferência
Art. 28. A transferência é a passagem do aluno de uma para outra instituição de ensino, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.
Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da instituição de ensino para a qual o aluno será transferido.
Art. 29. É vedada a transferência de aluno cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.
Art. 30. A transferência é requerida pelo aluno, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.
Art. 31. O prazo para expedição de transferência é de até dez dias, a contar da data da solicitação do requerimento.
Art. 32. O aluno, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência com:
I – identificação completa da instituição de ensino;
II – identificação completa do aluno;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na instituição de ensino e, anteriormente, em outras instituições, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a freqüência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1o Os registros das observações previstos na alínea "f" do artigo são pertinentes ao do início da vida escolar do aluno e, nunca, anteriormente.
§ 2o Para os alunos do 1o ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b", "c", e "d", são substituídos por Parecer Descritivo.
§ 3o Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da ementa curricular.

Capítulo III
Da Freqüência
Art. 33. A freqüência mínima exigida é de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.
Parágrafo único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a freqüência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de classificação.
Art.34. Quando do aluno que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a freqüência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na instituição de ensino.
Parágrafo único. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso, o aluno poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de setenta e cinco por cento de freqüência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, desde que para o ingresso deste não seja exigida a estratégia de classificação.
Art. 35. A freqüência do aluno deve ser registrada em diário de classe, cujo controle fica a cargo do professor e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida em calendário escolar.
Art. 36. O aluno dispensado de cursar área (s) de conhecimento ou disciplina (s), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo setenta e cinco por cento de freqüência, referentes ao total da somatória da carga horária das áreas de conhecimento ou disciplinas a que estiver obrigado a cursar.
Art. 37. A instituição de ensino deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua freqüência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único. Para atendimento de sua função social, cabe, ainda, à instituição de ensino encaminhar às autoridades – Ministério Público e Conselho Tutelar do Município − a relação de alunos menores de idade a partir de constatado o índice de 50% de ausência.

Capítulo IV
Aproveitamento de Estudos
Art. 38. Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais, na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
Parágrafo único. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas pelo órgão competente.
Art. 39. É permitido aproveitamento de estudos de aluno que tenha eliminado área(s) de conhecimento ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.

§ 1o Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.
§ 2o O aluno fica dispensado de cursar área(s) de conhecimento ou disciplina(s) referente(s) à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capítulo V

Da Adaptação
Art. 40. A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano letivo em que o aluno se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.
Art. 41. A adaptação de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e Parte Diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior (es), ou caso não haja equivalência de conteúdos.
Art. 42. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e/ou da Parte Diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.
Art. 43. Para efetivação do processo de adaptação, a instituição de ensino deve comparar o currículo, especificar as adaptações a que o aluno estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.
Parágrafo único. A adaptação pode ser realizada durante o ano letivo, independente do quantitativo de áreas de conhecimento ou disciplinas.
Art. 44. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação.

Capítulo VI

Da Classificação
Art. 45. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o aluno em um dos anos do ensino fundamental ou do ensino médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.
Art. 46. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria instituição de ensino;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;
III – por avaliação, feita pela instituição de ensino independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.
§ 1o A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2o A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.
Art. 47. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do aluno, da instituição de ensino e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da instituição de ensino;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da instituição de ensino, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimentos ou as disciplinas da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão;
VI – mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a seis, exigida para aprovação nas áreas de conhecimentos ou nas disciplinas objetos da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata Descritiva, específica para esse fim;
VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o aluno foi classificada;
VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno;
IX – arquivamento da Portaria e da Ata Descritiva no prontuário do aluno.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Capítulo VII
Da Aceleração de Estudos
Art. 48. A Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela instituição de ensino, a partir do 2o ano do ensino fundamental, que visa a superar o atraso escolar do aluno em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico, de acordo com a proposta pedagógica.
Parágrafo único. Definem-se como atraso escolar dois anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o aluno se encontra matriculado.
Art. 49. A Aceleração de Estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Art. 50. O projeto de reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a quarenta e cinco dias.

Capítulo VIII
Do Avanço Escolar
Art. 51. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do aluno com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.
Art. 52. A instituição de ensino, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar pode reposicionar o aluno por meio do avanço escolar.
Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após noventa dias contados a partir do início do ano letivo.
Art. 53. O aluno só pode ser beneficiado do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e freqüente na unidade escolar, no período mínimo de um ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a oitenta por cento nas áreas de conhecimento ou disciplinas cursadas nos três anos anteriores ao que se encontra matriculadas.
Art. 54. Atendidos os requisitos previstos no art. 54 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – requerimento assinado pelo aluno, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;
II – análise e homologação do requerimento, por parte da direção da instituição de ensino;
III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria de Estado de Educação, para fins de acompanhamento;
IV – elaboração e aplicação de avaliações, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimento ou disciplinas da Base Nacional Comum, por comissão constituída pela direção da instituição de ensino, composta por professores das respectivas disciplinas, coordenação pedagógica e professores especializados em Educação Especial;
V – aplicação das avaliações pela comissão e supervisionada pela coordenação pedagógica;
VI - correção das avaliações pela comissão;
VII – mediante a obtenção da nota igual ou superior a seis em todas as avaliações, o aluno deve ser matriculado no ano ou etapa de ensino

superior a que se encontra matriculado e para a qual demonstrou conhecimento;
VIII – registrar o resultado em Ata de Resultados Finais;
IX – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
X – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) diário(s) de classe do ano de origem;
XI – proceder à matrícula do aluno no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do art. 11 desta Resolução;
XII – acrescer o nome do aluno na relação do(s) diário(s) de classe do ano para o qual foi matriculado;
XIII – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno.
Art. 55. O avanço escolar de uma etapa da educação básica para outra pode ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:
I – verificação do cumprimento do previsto nos incisos I, II e III do art. 55 desta Resolução;
II – justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
IV – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação
Parágrafo único. A instituição de ensino só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra, se oferecer o ensino médio.
Art. 56. A instituição de ensino fica impedida de certificar, de maneira antecipada a conclusão de qualquer uma das etapas de ensino da Educação Básica.
Art. 57. O aluno posicionado por classificação ou reposicionado por meio da aceleração de estudos ou do avanço escolar deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou de um destes institutos.
Art. 58. Todos os documentos, referentes ao processo objeto dos institutos da classificação, da aceleração de estudos e do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do aluno, devidamente vistados pelo Diretor de Núcleo de Inspeção e Administração Escolar.
Art. 59. No decorrer do ano letivo, o aluno só pode usufruir uma vez de um dos institutos da aceleração de estudos ou do avanço escolar.

Capítulo IX
Da Avaliação
Art. 60. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.
Art. 61. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos alunos e é um recurso pedagógico capaz de:
I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar ao aluno condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do aluno, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – reposicionar o aluno mediante os institutos da Aceleração de Estudos e do avanço escolar, quando necessário;
VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 62. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 63. Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

Capítulo X

Da Recuperação
Art. 64. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa a:
I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.
Art. 65. A recuperação da aprendizagem é realizada na medida em que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno.
Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI

Da Apuração do Rendimento Escolar
Art. 66. A apuração do rendimento escolar do 1º ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.
Art. 67. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano do ensino fundamental e até o último ano do ensino médio, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1º\,MB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB}{4} = 6{,}0$$

MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina;
MB = Média Bimestral área de conhecimento ou disciplina.
§ 1º Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o aluno que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º Quando do aluno que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizaram após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.
Art. 68. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.
Art. 69. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a dez, permitindo-se a decimal cinco décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XII

Do Exame Final
Art. 70. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a seis.
Parágrafo único. O aluno que não atingir a freqüência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.
Art. 71. O aluno pode prestar exame final em todas as áreas de conhecimento ou disciplinas.
Art. 72. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5{,}0$$

MF= Média Final
MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina
EF= Nota do Exame Final por área de conhecimento ou disciplina

Capítulo XIII

Da Promoção
Art. 73. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada.
Art. 74. É considerado aprovado, a partir do 2º (segundo) ano no ensino fundamental, o aluno com:
I - freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a 6 (seis), por área de conhecimento ou disciplina;

III – média final igual ou superior a 5 (cinco), por área de conhecimento ou disciplina, objeto de exame final.

Capítulo XIV

Da Retenção

Art. 75. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 76. É considerado retido, a partir do 2o (segundo) ano do ensino fundamental, o aluno com:
I – freqüência inferior a setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a cinco, após exame final.

Capítulo XV

Da Organização da Vida Escolar

Art. 77. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Portaria;
III – Diário de Classe;
IV – Ata Descritiva;
V - Parecer Descritivo;
VI – Mapa Colecionador de Canhotos;
VII – Guia de Transferência;
VIII – Ata de Resultados Finais;
IX – Histórico Escolar.

Capítulo XVI
Da Lotação de Professores
Art. 78. São lotados em cada turma do 1o (primeiro) ao 5o (quinto) ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores, sendo:
I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra a área de conhecimento de Artes;
III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra a área de conhecimento de Educação Física.
IV – 1 (um) com licenciatura plena em Letras, que ministra a área de conhecimento Língua Estrangeira Moderna – Inglês.
V – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras que ministra a área de conhecimento de Produções Interativas.
Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes, a instituição de ensino deverá lotar, para esta área de conhecimento, um professor com curso de Pedagogia, Letras ou Curso Normal Superior. E, na falta de professor habilitado em Educação Física, deverá lotar um professor com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior. Admitindo-se também, como habilitação mínima, a obtida em Curso Normal Médio.
Art. 79. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada área de conhecimento e disciplina, respectivamente.
Art. 80. A carga horária e a lotação dos professores habilitados em Artes, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Produções Interativas, nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

Título IV
Das Disposições Transitórias
Art. 81. No calendário escolar poderão constar no máximo cinco sábados letivos.
Art.82. Os sábados letivos serão efetivados em semanas que antecedam as semanas das denominadas provas bimestrais.

Título V

Das Disposições Finais
Art. 83. As turmas do ensino fundamental devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos.
Art. 84. O quantitativo máximo de alunos, por turma é de:
I – Ensino Fundamental:
a) 1o e 2o ano = 25 alunos;
b) 3o ano = 30 alunos;
c) 4o e 5o ano = 35 alunos.
d) 6o ao 9o ano = 35 estudantes.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às salas da Escola Municipal Usina do Mimoso – Pólo.
Art. 85. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por aluno.
Art. 86. Quando houver alunos com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, o quantitativo por turma devem ser:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) alunos;
II – nos anos finais do ensino fundamental - máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até três alunos por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.
Art. 87. A educação especial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deve obedecer ao disposto na Deliberação CME – nº. 04, de Outubro de 2007.
Art. 88. A educação básica do campo deverá se adequar a esta Resolução, no que couber.
Art. 89. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente desta etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Art. 90. A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.
Art. 91. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.
Art. 92. Cabe ao diretor do Departamento de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto a sua aplicação.
Art. 93. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Lazer.
Art. 94. Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 95. Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação ficando revogada, a partir de 02 de janeiro de 2014, a Resolução nº 07/2013/SEMED.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de dezembro de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0CF1DCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 63/SEMED/2013

Em, 13 de dezembro de 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; na Resolução nº 01/SEMED/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

- JANAINA MARTINS ORTIZ COLLIS; Classe A; Nível I; 20 h/a – Creche Municipal Ivone Araújo Barros Abes; de 18/11 a 20/12/13; em substituição a Professora Cristina Paula Rodrigues Fagundes.
- SIMONE CASSAVARA; Classe A; Nível II; 20 h – Escola Municipal Profª. Mareide Monteiro de Lima; de 01/12 a 20/12/13; em substituição a Professora Juliana Martins Higino.
- SANTA NUNES REZENDE; Classe A; Nível I; 20 h – Escola Municipal Profª. Mareide Monteiro de Lima; de 18/11 a 20/12/13; em substituição a Professora Olívia David Ribeiro.
- SIRENE MARIA DA SILVA MARTINS; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 05/12 a 20/12/13; em substituição a Professora Deisielly Lima da Silva.
- EDNEY APARECIDA LINO; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 01/12 a 20/12/13; em substituição a Professora Radige Mamede Abes.
- RENATO DO VALE; Classe A; Nível I; 15 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 18/11 a 20/12/13; em substituição a Professora Cristina Paula Rodrigues.
- ELIANA PASSOS GUIMARÃES; Classe A; Nível I; 15 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 19/11 a 18/12/13; em Vaga Pura (Professor Itinerante).
- LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 25/11 a 14/12/13; em substituição ao Professor André Rodrigues Monteiro.
- ROSA MARIA DE MOURA PAIM; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 25/11 a 14/12/13; em substituição ao Professor André Rodrigues Monteiro.
- ROSELAINE DOS SANTOS; Classe A; Nível III; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 29/11 a 20/12/13; em Vaga Pura.
- CRISTIANO BUENO DUARTE; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 21/11 a 05/12/13; em substituição a Professora Leonilda Gauto.
- CRISTIANE ROCHA DA SILVA; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 28/11 a 12/12/13; em substituição a Neuracy Ferreira Ângelo.
- CLEONICE SOARES RODRIGUES DA CRUZ; Classe A; Nível II; 24 h/a – Escola Municipal Iracy da Silva Almeida; de 21/11 a 05/12/13; em substituição a Professora Leonilda Gauto.
- JESSICA DA SILVA; Classe A; Nível I; 24 h/a – Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira; de 28/11 a 12/12/13; em substituição a Professora Neuracy Ferreira Ângelo.
- MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS; Classe A; Nível I; 20 h – Ceinf Pingo de Gente; de 03/12 a 12/12/13; em substituição a Professora Nadir Monteiro dos Santos.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de dezembro de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DAC07893

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0101 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2.013

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 72.050,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319013-Obrigações Patronais	38.000,00
01.01.01.031.1012.001-339030-MATERIAL DE CONSUMO	110,00
01.01.01.031.1012.001-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	33.940,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-339014-Diárias - Civil	43.500,00
01.01.01.031.1012.001-339035-Serviços de Consultoria	27.000,00
01.01.01.031.1012.001-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	1.550,00

Art.3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 02/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,2 DE DEZEMBRO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CDE79BED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 007/2014

Decreto "P" nº 007/2014 PMSGO-GAB 08 de Janeiro de 2014.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***WALTER DE CIQUEIRA MARTINS***, matrícula 2461, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Janeiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9736C4AD

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Contrato Administrativo nº 001/2013
Processo Administrativo nº 002/2013
Contratante: Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratado: Comércio de Combustível e Derivados do Petróleo São Gabriel LTDA.
Objeto: prorrogação da vigência contratual até 28/02/2014.
Fundamentação Legal: art. 57, II, e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato 001/2013.
Assinantes: Ivair Toreli, Horácio Zanon.
Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:5761C184

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3174
Processo Administrativo: 010152/2013
Processo Licitatório nº: 191/2013
Pregão Presencial nº 129/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Mercebens Comércio de Peças e Acessórios Ltda.
Objeto: Aquisição de peças para retifica de motor e kit de embreagem de veículo Van Ducato, HSH-5503.
Fundamentação legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.39	Material de Consumo
10.301.0016.2043.0000	Transporte de pacientes

Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Data: 16/12/2013.

(Publicado no diário do dia 09.12.2013)

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:42E6C36F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 661/2014

Decreto n° 661/2014 PMSGO/GAB 07 de Janeiro de 2014.

Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,***Decreta:***

Art. 1ºFicam alterados os componentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDEM, nomeados e empossados pelo decreto 517/2013, os seguintes membros, conforme segue:
RETIRA-SE:

GOVERNAMENTAL	
Órgão/Entidade	***Suplente***
Secretaria Municipal de Saúde	Cristiany incerti de Paiva Rodrigues

INGRESSA:

GOVERNAMENTAL	
Órgão/Entidade	***Suplente***
Secretaria Municipal de Saúde	Patrízia Oliveira

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 07 de Janeiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:24A618EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

PARTES INTERESSADAS
-MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-DISTRIBUIDORA DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJÓ-ME, CNPJ 05.275.160//0001-67, sito a Estrada Vicinal Fouad Youssef, n. 2100, Z. Rural, cidade de Regente Feijó/SP.
-FUNDAMENTO LEGAL**:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
-OBJETO: Aquisição de material de entretenimento, livros didáticos, combate à drogas e jogos diversos para crianças e idosos assistidos diariamente por psicólogos do Centro de Referencia Especial de Assistência Social (CREAS)
-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria efetuará o pagamento de R$ 1.365,00 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais), 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
-DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A empresa contratada fica obrigada a entregar o produto no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, no almoxarifado, conforme requisição.
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Selvíria:
-**02.015 –** Fundo Mun. de Assistência Social
08.244.0018.**2174 –** Man. Operc. Centro Referencia Especial de Assis. Social - CREAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **Fonte 1.29**
-JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Assistência Social, apresenta as justificativas acima para a aquisição pelo Processo de Dispensa de Licitação, informando ainda que o valor da compra fica dentro do valor dispensável de licitação anual, e que o material será utilizado por psicólogos de maneira a fortalecer o vinculo de amizade, conhecimento e entretenimento entre infanto-juvenis e idosos de nosso município assistidos pelo Centro de Referencia Especial de Assistência Social (CREAS). Explicou também que na região existem poucos fornecedores do produto, mesmo assim foram realizadas 03 (três) cotações de preços objetivando satisfação da Administração Pública.

Selvíria/MS, 06 de janeiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

ROMILDA QUEIROZ VIDA
Membro.

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro.

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:D436848E

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 01/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2014

Assunto - Aquisição de material de entretenimento, livros didáticos, combate à drogas e jogos diversos para crianças e idosos assistidos diariamente por psicólogos do Centro de Referencia Especial de Assistência Social (CREAS)
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa Distribuidora de Livros Almeida Regente Feijó-ME, CNPJ 05.275.160//0001-67, sito a Estrada Vicinal Fouad Youssef, n. 2100, Z. Rural, cidade de Regente Feijó/SP, para fornecimento material de entretenimento, livros didáticos, de combate a drogas e jogos diversos para crianças e idosos assistidos por psicólogos CREAS, **ratifico a Dispensa de Licitação,** por ser o material necessário e indispensável, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 06 de janeiro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:04694676

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2014.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar membros para compor a **C.P.L. Comissão Permanente de Licitações,** da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014,** ficando assim constituído:

PATRÍCIA DA SILVA MELO.....PRESIDENTE
SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS.....SECRETÁRIO
FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER.....MEMBRO
CRISTIANE COMELL.....SUPLENTE

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2014,** revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 163/2013. Publique-se.

Sete Quedas - MS, 06 de janeiro de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:96F326D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2014.

SUMULA: "Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Municipais que especifica".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85, Inciso I, aliena "i" da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, a partir do dia **06 de janeiro de 2014**, o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas; Secretaria Municipal de Ação Social e Postos de Saúde, será das **07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas**; para a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente, o horário de expediente será das **07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamentos e Setores das demais secretarias do Município de Sete Quedas, elencadas no artigo 1º, terão sua carga horária pré-determinada por seus respectivos Secretários.

I- excetuam-se do presente artigo os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Publique-se, Registre – se e cumpre-se.

Sete Quedas - MS, 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:BE346998

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 001/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AVELINO MORAES DE AVILA** no cargo de Assessor Parlamentar DAL-03 a contar do dia 06/01/2013.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 08 de Janeiro de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:55B961E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.667 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sidrolândia para o Exercício de 2014".

O Prefeito Municipal de **Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, **Ari Basso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município **de Sidrolândia – MS**, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de **R$ 134.907.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões novecentos e sete mil reais)** líquidos, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.
Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	**R$**	**133.539.800,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	10.196.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	4.114.240,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	4.463.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	113.479.760,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	1.236.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**8.942.000,00**
TRANSFERÊNCIA CAPITAL	R$	8.942.000,00
RECEITA INTRA – ORÇAMENTARIA	**R$**	**4.309.200,00**
RECEITA CORRENTE	R$	4.309.200,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	**R$**	**-11.884.000,00**
TOTAL	**R$**	**134.907.000,00**

Artigo 3º A Despesa total do Município de R$ 134.907.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões novecentos e sete mil reais), compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 87.993.026,38 (Oitenta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, vinte e seis reais e trinta e oito centavos) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 46.913.973,62 (Quarenta e seis milhões, novecentos e treze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

DESPESAS CORRENTES	R$	106.422.764,84
DESPESAS DE CAPITAL	R$	19.190.795,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	9.293.440,00
TOTAL	**R$**	**134.907.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01	LEGISLATIVA	R$	4.500.290,00
02	JUDICIÁRIA	R$	80.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R$	15.485.373,88
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R$	130.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	5.294.699,32
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	2.050.000,00
10	SAÚDE	R$	30.275.834,300
11	TRABALHO	R$	30.000,00
12	EDUCAÇÃO	R$	49.783.400,00
13	CULTURA	R$	566.700,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R$	3.762,50
15	URBANISMO	R$	5.065.500,00
16	HABITAÇÃO	R$	1.058.000,00
17	SANEAMENTO	R$	55.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R$	645.000,00
20	AGRICULTURA	R$	1.018.000,00
22	INDÚSTRIA	R$	104.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	1.900.000,00
25	ENERGIA	R$	1.470.000,00
26	TRANSPORTE	R$	3.030.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R$	983.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$	2.085.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	9.293.440,00
TOTAL		**R$**	**134.907.000,00**

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

	PODER LEGISLATIVO	**R$**	**4.500.290,00**
01	Câmara Municipal	R$	4.500.290,00
	PODER EXECUTIVO.	**R$**	**130.406.710,00**
02	Prefeitura Municipal	R$	53.413.036,38
03	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	4.419.699,32
04	Fundo Municipal de Investimento Social	R$	856.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	R$	30.275.834,30
06	FUNDEB	R$	27.160.000,00
07	Fundo M. Criança e do Adolescente.	R$	13.000,00
08	Fundo M. Incentivo e Apoio a Cultura	R$	30.000,00
09	Fundo M. Habitação e Interesse Social.	R$	1.058.000,00
10	Instituto Municipal de Previdência Social	R$	11.143.440,00
11	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	645.000,00
12	Fundo Municipal do Turismo	R$	850.000,00
13	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	R$	6.000,00
14	Fundação Municipal de Cultura	R$	536.700,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;
I – Abrir Créditos Suplementares até o Limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo § 1º, incisos II e II da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.
III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.
Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.
O remanejamento de Dotações e Fontes de Recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.

A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.
A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.
Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.
Artigo 6º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Instrução Normativa 36/2012 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.
Artigo 7º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.
Artigo 8º - Os repasses ao Legislativo serão efetuados no percentual de 7% (sete por cento) ao ano, calculados sobre a receita efetivamente arrecadada do exercício de 2013, nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitados aos 7% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2013.
Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 20 de dezembro de 2.013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1AE176CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.666 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sidrolândia para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, ARI BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B7A5BD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2014

Nomeia Secretário Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Nomeia **ALICE APARECIDA ROSA GOMES,** portadora da CPF nº 445.297.671-91 e RG 587477 SSP-MS ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, do município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS Aos seis dias do mês de janeiro de 2014

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2F87E1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 122/14

Nomeia ao cargo de Diretor Departamento de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **ANGELA TATIANE DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Diretor Departamento de Finanças, símbolo DAS1, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3584174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 124/14

Designa ao cargo de Departamento de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Designa **MARCIO DA SILVA MARQUETI,** para ocupar o cargo em comissão de Departamento de Planejamento, símbolo DAS1, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BDB54E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 126/14

Nomeia ao cargo de Departamento de Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **LO LUN PAUL,** para ocupar o cargo em comissão de Departamento de Obras Públicas, símbolo DAS 1, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3467E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 127/14

Nomeia ao cargo de Chefe de Divisão de Apoio e Economia Solidária.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **NEUSA RIBEIRO DE ABREU,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio e Economia Solidária, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8ED75774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 129/14

Nomeia ao cargo de Coordenador Executivo de Fomento ao Trabalho e Economia Solidária.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **GEDILSON SILVA GABRIEL,** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Fomento ao Trabalho e Economia Solidária, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.
ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FD4EBC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 130/14

Nomeia ao cargo de Coordenador Executivo de Incremento do Mercado de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **RAYLLA FERNANDA GALHARDO FERREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Incremento do Mercado de Trabalho, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C36E75E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 131/14

Nomeia ao cargo de Chefe de Divisão de Compras e Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **JOAQUIM DORIVAL DE LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitação, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8D2A3C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2014

"Revoga o Decreto nº 226/2013 que delega competência ao senhor ALTINO DE OLIVEIRA DICKEL, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de

Infra Estrutura e a movimentar as contas correntes bancárias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Revoga o Decreto nº 226/2013 que delega competência ao senhor **ALTINO DE OLIVEIRA DICKEL,** a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS Aos seis dias do mês de janeiro de 2014

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:14FE53CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 132/14

Nomeia ao cargo de Departamento de Infra-Estrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **ALTINO DE OLIVEIRA DICKEL,** para ocupar o cargo em comissão de Departamento de Infra-Estrutura, símbolo DAS 1, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0279460B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2014

"Exonerar do cargo de secretária municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Exonerar a pedido, **INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR,** do cargo de Secretária Municipal de Educação, município de Sidrolândia, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS Aos seis dias do mês de janeiro de 2014

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:113F39A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2014

Nomeia Secretário Municipal de Saúde Pública

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Nomeia **LEILA MARIA DE MELO COUTO,** portadora da CPF nº 303.234.870-68 e RG 8002774761 SSP-MS ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde Pública, do município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS Aos seis dias do mês de janeiro de 2014

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:59D13FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2014

"Revoga o Decreto nº 290/2013 que delega competência a senhora LEILA MARIA DE MELO COUTO, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Revoga o Decreto nº 290/2013 que delega competência a senhora **LEILA MARIA DE MLEO COUTO,** a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Aos seis dias do mês de janeiro de 2014

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4999E795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ELIANA MARIA CRISTALDO MACIEL,** do cargo em comissão de Secretária Escolar símbolo CCAD-305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolandia- MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CBF20000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 118/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ALICE ROSA DA SILVA RIBAS,** do cargo em comissão de Secretária Escolar símbolo CCAD-305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolandia- MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:260A4003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 104/2014

Exonerar do cargo em comissão de Gerentes.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MIRIAN SILVA VIANA PIRES,** do cargo em comissão de Gerentes, símbolo CCDS-103, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolandia '- MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A1657C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 101/2014

Exonerar do cargo em comissão de Gerentes.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ALICE APARECIDA ROSA GOMES,** do cargo em comissão de Gerentes, símbolo CCDS-103, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolandia '- MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:67CE43EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 100/2014

Exonerar do cargo em comissão de Gerentes.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ADÃO DE SOUZA OSIRO,** do cargo em comissão de Gerentes, símbolo CCDS-103, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolandia '- MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F2AF3074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 066/2014

Exonerar do cargo em comissão de Gerente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **LUIZ APARECIDO DA SILVA,** do cargo em comissão de Gerente, símbolo CCDS-103, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolandia '- MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:353BBCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 017/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ALBERTO FRISON,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolandia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:021EAE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 121/2014

Exonerar do cargo em comissão de Inspetor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ANA BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA,** do cargo em comissão de Inspetor Escolar, símbolo CCAD-303, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolandia – MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9A9892B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 120/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MARIA APARECIDA DA SILVA,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD-305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolandia – MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5B0DC424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 117/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **SIRLENE PIROLO COSTA,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolandia – MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:87F8005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 116/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ROBSON DE LIMA ARAÚJO,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105,

vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolandia – MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2355B620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 114/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **LINEI FERREIRA PAIM,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolandia – MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DC80C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 112/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JOÃO VLADIMIR NESTOR,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolandia – MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2E938315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 108/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ADILSON HENNIG,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolandia – MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:52E51CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 020/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **DANIEL ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolandia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:69600AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 021/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **DIECSON FERREIRA MACHADO,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolandia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:077B5060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 084/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretária.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **WILCELEIDE PEREIRA FRANÇA,** do cargo em comissão de Secretária, símbolo CCAS-206, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolandia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A92B5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 109/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **FABIO MARQUES AMARO,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Município de Sidrolandia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BDB6F716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 057/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CCAS-205, vinculado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Município de Sidrolandia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F4327CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 060/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretário.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JOSIVAN DE SOUZA,** do cargo em comissão de Secretário, símbolo CCAS-206, vinculado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Município de Sidrolandia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BDD09138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 075/2014

Exonerar do cargo em comissão de Motorista do Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ROGELHO DA CRUZ CHADID,** do cargo em comissão de Motorista do Gabinete, símbolo CCAS-206, vinculado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:962111CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 085/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico IV.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **WILSON BANDINI,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4A6DE17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 082/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico IV.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **VALMOR TELES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:507850CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 052/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico IV.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **FRANCISCO GALDINO DA SILVA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C617FE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 088/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JOSÉ ANTONIO BATISTA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD-304, vinculado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D9B0B82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 013/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **NELSON MONTEIRO DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0FC1BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 030/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **TAYNA TONIAZZO GIARETTA,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C1B9AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 005/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ANDRESSA ARESI,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9A4E8FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 115/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MARCILIO FERREIRA NANTES,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, município de Sidrolandia-MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C16EBCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 110/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **FERNANDO DA SILVA CAIRES,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, município de Sidrolandia-MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1B373057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 045/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ELIAS NUNIS VIEIRA,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CCAS-205, vinculado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:47034294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 036/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ASTROGILDO DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo CCAS-206, vinculado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4BEAB29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 029/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MILTON LOBO DE PAIVA,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AD4ED80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 027/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **LUCIMAR FEITOSA DE ALBUQUERQUE ARGUELHO,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0A0952A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 010/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JOSÉ RODRIGUES,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1B85A93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 004/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **CRISTÓVÃO PAZ DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:99B99F68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2013

DATA DE ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS
SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

OBJETO: Execução contratação de serviços para estudo da área degradada do antigo aterro sanitário para emissão de PRADE junto ao IMASUL, conforme descrição dos serviços constantes no Anexo I –

Termo de Referência e Proposta apresentada, que constituem parte integrante deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.009.00 – Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente – no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 04.122.0112.2034.0000 – Administração do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

HUMBERTO BELMONTE DE BARROS GODOY
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:82E93696

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 174/2013

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: locação de veículos para atender o transporte escolar no ano letivo de 2014 pelo período de 10 (dez) meses, conforme descrição do item 1-Objeto do Edital. **DATA/LOCAL: 22/01/2014, ás 08h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 07 de Janeiro de 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:54D2B612

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Gilmar Meneguzzo**, portador do RG nº. 018.325 SSP/MS e do CPF nº. 255.639.121-91, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Controle, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BD8200DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"EXONERA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Fernando dos Santos Pereira**, portador do RG nº 769.774 SSP/MS e do CPF nº 835.010.961-00, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças e Controle, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4AC06E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Fernando dos Santos Pereira**, portador do RG nº 769.774 SSP/MS e do CPF nº 835.010.961-00, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Controle, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FB90676B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Milton Gomes Silveira**, portador do RG nº. 977.301 SSP/MS e do CPF nº. 111.092.381-34, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:00215A0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Milton Gomes Silveira**, portador do RG nº. 977.301 SSP/MS e do CPF nº. 111.092.381-34, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Trânsito, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BDA8439E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"NOMEIA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Emerson Paulo Barbosa,** portador do RG nº. 722.075 SSP/MS e do CPF nº. 638.545.111-91, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças e Controle.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4301E429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"NOMEIA OS CONSELHEIROS, TITULARES E SUPLENTES, EMPOSSANDO-OS COMO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS-MS PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO/2013 A NOVEMBRO/2015."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando que a vida é um bem inalienável e a saúde um direito, ambos garantidos na Constituição Federal através de políticas públicas de universalidade, integralidade e equidade;

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, que dispões sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

Considerando a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.029/1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº 1.369/1997, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam empossados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde no período de Novembro/2013 a Novembro/2015:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante - Titular
Alex Sandro Ribeiro Cardoso - Suplente

Luís Aparecido Pinto - Titular
Jane Ferreira da Silva Martins - Suplente
II – REPRESENTANTES DE PRESTADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Eduardo Bistratini Otoni - Titular
Iara Macena de Lima - Suplente

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Maria Aparecida de Oliveira - Titular
Ana Paula Oliveira de Lima Menezes - Suplente

Osvaldo Alves Dias - Titular
João Carvalho Pereira - Suplente

Renato Soares - Titular
Elenir Aparecida Oliveira Araújo Correa - Suplente

IV – REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS USUÁRIOS – FUSUS/TL

Edson Aparecido de Queiroz - Titular
José Pedrito Leal Neto - Suplente

Antônio Conrado da Silva Júnior - Titular

Sônia Aparecida de Camargo - Titular
Cláudia Alves Rodrigues da Silva - Suplente

Alda Barbosa Monteiro de Campos - Titular
Margaret Rodrigues Mariano Párnama - Suplente

Maria Aparecida Ferreira - Titular
Rosângela Maria de Lima - Suplente

Simone Neris Ferreira de Souza - Titular

Art. 2º. Os efeitos deste decreto vigoram desde 10 de dezembro de 2013, em virtude da Reunião Extraordinária de nº. 393ª, do Conselho Municipal de Saúde.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:91C5045D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

"NOMEIA O GERENTE DE GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Gilmar Meneguzzo**, portador do RG nº. 018.325 SSP/MS e do CPF nº. 255.639.121-91, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Gestão de Política Pública DCA-6, no Departamento de Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Controle.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Três Lagoas, 07 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1FA45515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

"NOMEIA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Breno César Vitório Gonçalves**, portador do RG nº 001.171.308 SSP/MT e do CPF nº 968.224.301-72, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento da Juventude, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em substituição a servidora **Cristiane Lopes Dias do Nascimento.**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de janeiro de 2014.

Três Lagoas, 07 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B745B273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2014. (*)

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, que será composta pelos seguintes membros:

Titulares:
Francisco Pedroso de Souza - Presidente
Sidinete Nogueira Atalla de Melo - Membro
Kleber Dias Taveira - Membro

Suplentes:
Noemia Murai Hipolito
Eliana Cândido de Souza Dias da Silva
João da Rita Ferreira de Araújo

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos de trabalhos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

(*) Republicado por conter incorreção na publicação original.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:24EAB8BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Germano Molinari Filho**, portador do RG nº 4.507.816-6 SSP/SP e do CPF nº 474.998.938-04, do cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais e Administrativas, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:64106101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 5998/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 335/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 09, para atender o Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo VI.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA: 06*/01/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:405A0A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº. 612/AJ/2013

Processo Licitatório nº 02/2013, Pregão Presencial nº 02/2013-SRP da Prefeitura Municipal de Volta Redonda –RJ
Processo Licitatório de Adesão desta Prefeitura nº. 5349/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **CLARO S.A.**
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular), utilizando-se da ata de registro de preços nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de Rio de Janeiro, por intermédio de 250 (duzentos e cinquenta) linhas, com o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano Pós- pago de Serviço em regime de comodato, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 02/2013, no Edital do Pregão Presencial nº02/2013-SRP e seus Anexos, e na proposta apresentada, a qual integra este instrumento, independente de transcrição que dispomos de equipamentos técnicos, pessoal habilitado e disponível para realização do objeto da presente licitação para atender as Unidades Administrativas, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços e produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos.
VALOR: **R$.221.082,00** (duzentos e vinte e um mil, oitenta e dois centavos) perfazendo um valor mensal estimado de **R$.18.423,50** (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses,** contados a partir da data de 08/01/2014, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2007 – Secretaria Municipal de Administração - 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 41 – FR 100000 e no exercício futuro a dotação que a substituir.
ASSINAM: ***MÁRCIA MOURA*** – Prefeita Municipal e ***JOSE ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS*** *e* ***ALEXANDRE DE MELLO SILVA*** – Representantes.
DATA: 20/12/2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:228BAEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 0003/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 431

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01452757	605-0	15/12/2013	DBY8381
T000001712	605-0	19/12/2013	HRO3043
T000001714	545-2	23/12/2013	HRP1333
T000001715	545-2	23/12/2013	HSS1518
T000001716	518-5	23/12/2013	BQN0258
T000001717	605-0	23/12/2013	DSP0647
T000001718	518-5	23/12/2013	IJI2509
T000001719	736-6	23/12/2013	HTE3221
T000001720	736-6	23/12/2013	HSP7594
T000001721	736-6	23/12/2013	NRL8009
T000001722	518-5	23/12/2013	NRH3812
T000001723	518-5	24/12/2013	NRY6534
T000001725	518-5	24/12/2013	NRL6703
T000001726	541-0	26/12/2013	HSV6950
T000001727	541-0	30/12/2013	HSS1556
T000002695	518-5	19/12/2013	EYQ2660
T000002697	541-0	19/12/2013	HSU7274
T000002698	541-0	19/12/2013	NSC9380
T000002699	518-5	19/12/2013	OOL1995
T000002700	605-0	20/12/2013	CZI5678
T000002701	545-2	23/12/2013	HSI2984
T000002702	518-5	23/12/2013	HTF9952
T000002703	554-1	23/12/2013	CNW3700
T000002705	518-5	23/12/2013	NRH3650
T000002706	518-5	23/12/2013	HRU1534
T000002707	518-5	23/12/2013	HTC5744
T000002708	518-5	23/12/2013	EPH9352
T000002709	518-5	23/12/2013	NRL6332
T000002710	518-5	23/12/2013	HTO0050
T000002712	541-0	24/12/2013	HSU9881
T000002713	541-0	24/12/2013	HSS1315
T000002714	545-2	24/12/2013	NRS8502
T000002715	541-0	26/12/2013	HSR6206
T000002716	541-0	26/12/2013	NRI7852
T000002718	545-2	31/12/2013	HTG4762

TRÊS LAGOAS, MS, 07 de janeiro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1D65643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2013

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR/MS.
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 011/2013, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Cooperação nº 011/2013 adita- se 12(doze) meses a contar da data do **dia 01 de janeiro de 2014** até **31 de dezembro de 2014.**
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2014.
DATA: 31/12/2013

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia

VITOR DOS SANTOS DE MELLO JÚNIOR
Diretor Regional do SENAC/MS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7AEA6FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 035/2011

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Lagoas - MS.
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Convênio nº 035/2011, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio nº 035/2011, adita-se 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2014.
DATA: 31/12/2013.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Lagoas - MS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:ED59FC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 018/2013

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Liga Treslagoense de Desportos - LTD
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Convênio nº 018/2013, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio 018/2013, adita-se 60 (sessenta) dias a contar da data do dia 01de janeiro de 2014 até 01 de março de 2014.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 01/03/2014.
DATA: 31/12/2013.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

FRANCISCO VANDECY DOS SANTOS BARROS
Presidente da Liga Treslagoense de Desportos - Ltd

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:981C3B0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 452/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 452 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013 - LEI N.2324

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 950.351,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	105		08.243.0004.2011.0000	Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente	35.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	123		08.244.0042.2008.0000	Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitaria	8.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	143		08.244.0042.2010.0000	Manutenção e Encargos Coordenadoria de Planejamento	5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
	149		08.243.0042.2042.0000	Ações Basicas do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	1.700,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			010 001	16.043-1 F.M.D.C.A				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
	268		04.121.0042.2019.0000	Manutenção Encargos e Despesas Administrativas	6.200,00			

			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	296		28.843.0042.2018.0000	Encargos Gerais do Municipio	43.368,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	308		04.122.0042.2024.0000	Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdencia	4.000,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	328		04.122.0042.2144.0000	Pessoal e Encargos em Geral	53.800,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	540		10.301.0300.2112.0000	Básico da Assistência Farmacêutica	238.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	02	000
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	547		10.301.0301.2114.0000	Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	39.200,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	1	02	000
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	548		10.301.0301.2114.0000	Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	79.000,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	1	14	017
			14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
			008 044	23.383-8 FS BLPABV				
	806		10.301.0301.2114.0000	Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	107.190,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	14	017
			14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
			008 054	624003-3 FNSBLMAC				
	558		10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	32.993,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	000
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	560		10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	36.600,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	02	000
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	568		10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	02	000
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	616		15.452.0042.2033.0000	Manutenção do Departamento de Limpeza Publica	24.400,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
	634		04.451.0012.1043.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	233.700,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01		00	GABINETE DO PREFEITO					
	17		04.122.0042.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-6.400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	23		04.122.0042.2003.0000	Manutenção da Assessoria Especial do Gabinete	-16.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	28		04.124.0042.2126.0000	Manutenção da Controladoria	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
02 03		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	119		08.244.0004.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario	-10.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	136		08.244.0042.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario	-10.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
02 03		01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
02 03		01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
	146		08.243.0042.2042.0000	Ações Basicas do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	-1.700,00			

			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			010 001	16.043-1 F.M.D.C.A				
02 04		00	SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	54		22.661.0042.2013.0000	Manutenção da Gerencia de Pecuaria	-10.000,00			
			3.3.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
02 05		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
	267		04.121.0042.2019.0000	Manutenção Encargos e Despesas Administrativas	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	269		04.121.0042.2019.0000	Manutenção Encargos e Despesas Administrativas	-24.000,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	271		04.123.0042.2016.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete	-1.200,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	288		04.129.0042.2020.0000	Manutenção Enc. Depto Adm. Tribut. e Controle Arrecadação	-24.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
	294		28.843.0042.2018.0000	Encargos Gerais do Municipio	-94.868,00			
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			002 001	ORÇAMENTARIO				
02 06		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	330		04.122.0042.2144.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-31.680,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02 06		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	332		04.122.0042.2144.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-120,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	00	000
			00	Recursos Ordinários				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02 09		01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	524		10.122.0030.2062.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Munic. Saúde	-700,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	02	000
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	534		10.301.0010.2031.0000	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saude	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	02	000
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	535		10.301.0047.1054.0000	Construção/Reforma e Ampliação de UND. Saúde	-40.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	02	000
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	541		10.301.0300.2112.0001	Básico da Assistência Farmacêutica	-70.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	14	013
			14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	545		10.301.0301.2114.0000	Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	14	017
			14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	552		10.301.0301.2114.0000	Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	-3.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	14	017
			14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	554		10.301.0301.2114.0000	Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	-2.800,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	14	017
			14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
			008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	556		10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	-69.593,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	02	000
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02 09		01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	576		10.301.0302.2151.0000	Incentivo p/ Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	-26.000,00			

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	14	000
		14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	578	10.301.0302.2153.0000	Agentes Comunitário de Saúde - ACS	-3.890,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	14	012
		14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	592	10.305.0303.1017.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	-15.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	02	000
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
		008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
02 11		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
	654	15.451.0013.1105.0000	Programa Pró-Transportes	-233.700,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	90	024
		90	Operações de Crédito Internas				
		002 001	ORÇAMENTARIO				
	677	26.782.0042.2037.0000	Manutencao e Encargos Depto Transportes, Estradas e Rodagem -183.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		002 001	ORÇAMENTARIO				
02 12		00	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL				
	71	18.541.0023.2055.0000	Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentavel	-39.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		002 001	ORÇAMENTARIO				
	74	18.542.0023.2058.0000	Manutenção da Divisão de Educação Ambiental	-18.200,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		002 001	ORÇAMENTARIO				
	90	18.543.0023.2099.0000	Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação	-1.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		002 001	ORÇAMENTARIO				
	97	18.544.0023.2056.0000	Manut. Coord. de Unidades de Conservação e Recursos Hidricos	-1.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
		00	Recursos Ordinários				
		002 001	ORÇAMENTARIO				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 05 de dezembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado em
05/12/2013:
Mural da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:ADF0629D

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 461/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2013
DECRETO Nº 461 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 - LEI N.2330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 920.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
	444		12.361.0017.2054.0000	Valorização do Magisterio 60% - FUNDEB	504.210,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	18	000
			18	Transferências do FUNDEB - 60%			
			009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3			
	450		12.365.0017.2068.0000	Manutenção da Educação Infantil - 60%	345.600,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	18	000
			18	Transferências do FUNDEB - 60%			
			009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3			

	466		12.366.0017.2069.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 60%	27.814,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	18	000
			18	Transferências do FUNDEB - 60%			
			009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3			
	471		12.367.0017.2070.0000	Inclusão de Portadores de Necess. Especiais - 60%	42.576,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	18	000
			18	Transferências do FUNDEB - 60%			
			009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		920.200,00
Fontes de Recurso		
18	000	920.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de dezembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2EB2BE1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre aprovação e fixação do valor venal para lançamento do IPTU e ITBI, para o Exercício de 2014, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovados os valores constantes das Tabelas apresentadas pela Comissão Avaliadora conforme Decretos de nºs 155/2013 e 156/2013, datados de 13 de novembro de 2013, para o lançamento do IPTU e ITBI dos imóveis urbanos e/ou rurais para o Exercício de 2014.

Art. 2º- Ficam fixados os valores venais dos imóveis e das edificações, em conformidade com as Tabelas de nºs 01 e 02 constantes do ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 3º- Ficam aprovados os valores constantes da Tabela de Avaliação de Imóveis Rurais apresentada pela Comissão Especial conforme Decreto nº 156/2013 de 13 de novembro de 2013, para o lançamento do ITBI dos imóveis rurais para o Exercício de 2014, com a inclusão dos valores do ITR, com a finalidade de informar o valor da terra nua para declaração do ITR, e valores com benfeitorias para cobrança do ITBI, em conformidade com a Tabela nº 03 do ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 4º- Os valores constantes das Tabelas serão considerados a partir de primeiro de janeiro de 2014, nos termos da Legislação Tributária.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 177/2013

TABELA Nº 01
AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ESPÉCIE	**RESIDENCIAL**	VALORES EM R$			**COMERCIAL VALORES EM R$**			
	TIPO	**PADRÃO**			**TIPO**	**PADRÃO**		
		Alto	Normal	Baixo		**Alto**	**Normal**	**Baixo**
CONCRETO OU ALVENARIA	**Casa**	**652,10**	371,43	263,77	**Salão**	392,70	**302,58**	**211,71**
	Apartamento	652,10	371,43	263,77	**Loja c/ resid**	464,80	338,50	240,02
	Geminada	394,98	302,58	211,71	Loja	392,70	302,58	211,71
	Conjugada	394,98	302,58	211,71	Conjunto	464,80	338,50	240,02

MADEIRA	**Casa**	**263,77**	135,31	105,27	**Salão**	**149,47**	**111,25**	**82,10**
	Geminada	211,71	97,64	74,76	Loja c/ resid.	204,99	149,47	105,30
	Conjugada	211,71	135,31	105,27	Loja	149,47	149,47	82,10
MISTA	**Casa**	**338,50**	263,77	188,77	**Salão**	271,70	**211,71**	149,47
	Geminada	271,70	211,71	149,47	Loja c/ resid.	276,26	240,02	161,69
	Conjugada	271,30	211,71	149,47	Loja	271,70	211,71	149,47
ADOBE	**Casa**	**142,34**	111,25	74,76	**Salão**	**74,76**	**59,17**	**40,48**
	Geminada	97,64	73,71	51,55	Loja c/ resid.	111,25	82,10	53,20
	Conjugada	97,64	73,71	51,55	Loja	74,76	59,17	40,48
	ESPECIAIS				**OUTROS**			
CONCRETO OU ALVENARIA	**Banco**	**491,96**	375,60	269,24	**Galpão**	**224,48**	**188,47**	**149,47**
	Hospital	392,86	302,58	211,71	Barracão	294,89	224,45	172,37
	Clube	375,60	263,77	211,71	Depósito Garagem	392,86	383,51	211,71
					Telheiro	149,47	111,25	82,53
					Barraco	111,25	82,20	53,20
					Telheiro	59,17	43,59	30,00
					Garagem	27,48	20,39	12,73
					Depósito	74,76	57,81	40,48
					Galpão	149,47	111,25	82,10
						59,17	43,54	30,00
MADEIRA	**Barraco**	**53,80**	39,58	27,29				
	Telheiro	25,00	18,53	11,57				

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

TABELA Nº 02
AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

Tabela equivalente a figura nº-01 colorida de conformidade com os valores

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VENAL POR M²	**QUADRAS**	**LOTES OU TERRENOS**
1ª-A-VERMELHO	41,50	21,22,23,24,25,31 à 35	Com Testada para Av. Brasil
2ª-B-VERDE	34,50	26,27,28,29,30,36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	29,50	01 ao 04, 11 ao 14, 21ao 24, 31 ao 35 , 41 ao 45 , 51 ao 55	Com Testada p/ Euclides Lucas Arantes, João Antônio da Silva, Paschoal José da Silva, Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso e Levino Lopes da Silva, Jair Abranches Mella, José Antonio Mourão, Izaias Inácio de Almeida, Ataliba Ramos e Av. Antonia Spinosa Mustafá.
4ª –D- AMARELA	29,50	05,15 e 25	Com testadas para : Ataliba Ramos
5ª –E - MARRON	24,50	05,15 e 25	Com testadas para : Av. Antonia Spinosa Mustafá, Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva e Paschoal José da Silva
6ª- F- PRETO	19,50	06, 07 e 16,17 e 26 a 27	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva , Paschoal José da Silva, Av. Antonia Spinosa Mustafá e Luiz Antonio da Silva
7ª – G- LARANJA	19,50	07,08,09 e 10	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa
8ª- H- AZUL CLARO	27,50	17,18,19 e 20, 27,28,29 e 30	Com testadas com: João Antonio Silva, Paschoal José da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S. Oliveira, Antonio Nunes da Costa.
9ª-I- MARAVILHA	27,50	36,37,39,40 46,47,48, 49,50 e 56,57,58,59 e 60	Com Testada p/as Ruas : Jonas Pedro Nunes, Arlindo |Ramos, Valdir Sãovesso, Av. Antonia S. Mustafá, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S.de Oliveira e Antonio Nunes da Costa
10ª VILA I	12,50		Vilas Atilio Monteiro da Rocha, Militar, Maria Gonçalves da Silva. Antonio Olimpio Pinheiro e José Mustafá
10ª VILA II	24,50		Antonia Nantes I e II, Nova Era, Jardim Planalto
11ª VILA III	15,50		Cantidiano Duarte, Nidio Boffo e Benedito Sheffer.
12ª BAIRROS E LOTEAMENTOS	27,50		Residencial Pantanal, Loteamento Caique, Loteamento Santa Barbara, Loteamento Bom Jesus, Vila Brasilino, residencial Ivo Pereira de Souza, rod. MS 134, loteamento Elizabeth da Fonseca Silva
14ª Gleba Industrial	27,50		
14ª-GLEBA (OUTRAS)	24,50		Rodovia MS 276

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

TABELA Nº 3
TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, PARA CALCULO DE COBRANÇA DE ITBI, ITR E OUTROS IMPOSTOS EXCETO O ITR
GLEBA CAYUÁS

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA CAYUÁS	8.877,08	10.274,52
1 – CHACARAS	16.065,21	22.312,80
2 – DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 4 KM	13.387,68	15.495,00
3 – DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 8 KM	10.710,14	10.743,20
4 – CAMPO: Pindocaré, Aviação	6.658,39	10.275,30
5 – CABECEIRA DO ESPERANÇA	5.325,50	8.218,36
6 – CABECEIRA MOBARACÁ, ESPERANÇA	5.325,50	7.604,10

GLEBA IGUASSU

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA IGUASSU	8.877,08	10.274,52
1 – BAIRRO DA FESTA	8.877,08	10.274,52
2 – MARGEM MOBARACÁ, ESPERANÇA, A DIREITA	6.213,41	8.629,74
3 – LAGOA BONITA ATÉ CORREGO DO ARREPENDIDO	6.213,41	8.218,36

GLEBA PRIMAVERA

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA PRIMAVERA	8.877,08	10.274,52
1 – MARGEM ROD.PRINCIPAL ATÉ RETIRO CABRITOS	8.877,08	10.274,52
2 – TEIXEIRA, BAGGIO ETC	8.877,08	10.274,52
3 – RETIRO DOS CABRITOS (DIREITA) – ESPIGÃO	5.279,90	5.866,56
4 – RETIRO DOS CABRITOS (DIREITA) – VARJÕES	3.825,25	4.888,80
4 – VARJÕES APÓS O POSTO FISCAL ATÉ DIVISA COM JACARÉ – SECO	3.106,70	5.866,56
5 – VARJÕES APÓS O POSTO FISCAL ATÉ DIVISA COM JACARÉ – SUJEITO A ENCHENTE	2.129,72	3.835,44
6 – ENTRE O RIO BAHIA E PARANÁ ATÉ A DIVISA DA FAZENDA SANTA ILIDIA	2.129,72	2.738,40

GLEBA SANTA ILIDIA

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA SANTA ILIDIA	7.989,25	9.246,82
1 – SEDE MATA ALTA ATÉ FAZ. PRIMAVERA	7.989,25	9.246,82
2 – DIVISA COM GLEBA COMBATE	6.391,00	6.903,86
3 – CAMPO INTERMEDIÁRIO P/CHEGAR ATÉ SEDE, COMEÇANDO NA PONTE VELHA DO BAIA	3.194,48	4.190,29
4 – VARJÃO JUNTO AO RIO PARANÁ (SECO)	2.818,22	3.698,10
5 – VARJÃO JUNTO AO RIO PARANÁ (ALAGADO)	2.396,36	3.143,30

GLEBA BOM FUTURO

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA BOM FUTURO	3.828,12	4.990,86
1 – ESPIGÃO SECO	3.828,12	4.990,86
2 – VARJÃO	3.043,44	3.522,49

GLEBA PERDIZES

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
	ITR	ITBI
GLEBA PERDIZES	4.283,28	4.627,00
1 – ESPIGÃO SECO	4.283,28	4.627,00
2 – CAMPO SUJEITO A ENCHENTE (ENTRE ESPIGÃO E FAZ. PRIMAVERA	2.565,19	3.562,75
3 – CAMPO ENTRE ESPIGÃO , RIO SAMAMBAIAE VARJÃO ALAGADO	1.091,23	2.105,00

GLEBA COMBATE

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA COMBATE	4.283,28	5.288,00
1 – CONQUISTA ATÉ CORREGO SANTA MARIA	2.738,34	4.224,16
2 – CORREGO SANTA MARIA ATÉ FRUTAL	3.345,38	4.847,22
3 – FRUTAL ATÉ DIVISA COM ANAURILÂNDIA	2.513,12	3.878,28

GLEBA PORTO SÃO JOÃO

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA PORTO SÃO JOÃO	4.283,28	3.966,00
1 – JACARÉ	2.738,34	3.168,12
2 – PONTAL e BAIXADÃO (ALAGADO ENTRE PARANÁ E BAIA)	2.550,34	2.534,49

BENFEITORIAS

PASTAGENS, CERCAS, MANGUEIRAS, CASAS, ETC	VALOR POR HECTAREES R$	
ESPECIFICAÇÃO	ITR	ITBI
1 – TERRA DE MATA ALTA (CULTURA)	427,11	427,11
2 – TERRA DE CAMPO	284,75	284,75
3 – TERRA DE CERRADO	227,35	227,35
4 – TERRA DE VARJÃO	194,40	194,40

OBSERVAÇÃO

- Havendo imóveis rurais não consignados nas regiões especificadas na Tabela nº 03, será utilizado para suas avaliações, critérios análogos aos ali previstos.

- Toda vez que houver necessidade, a Tabela nº 03 será adequada ao valor de mercado, utilizando os critérios para mais ou para menos, conforme a realidade do momento.

- Os valores não constantes nesta tabela, serão objetos de avaliação imediata.

- Quando houver discordância de valores por parte do Contribuinte, será nomeada uma Comissão Especial para avaliação especifica da área, mediante Requerimento junto ao Poder Executivo Municipal.

Batayporã-MS,20 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:54071B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS PARA TRIBUTAÇÃO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.

Às dez horas do dia dezenove do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013), nas dependências da Prefeitura Municipal de Batayporã, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto nº 155/2013, datado em 13 de novembro de 2013, composta por ***Mario Brigo Rodrigues, Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso, Sidnei Olegário Marques, Adenir Bizerra de Oliveira e João Nantes Lima,*** para sob a presidência do primeiro, secretariada pela segunda, comporem a Comissão Especial, destinada a apurar o valor venal imobiliário e atender aos preceitos do Código Tributário Municipal para efeito de lançamento dos tributos municipais relativos ao IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o Exercício de 2014. Iniciando se os trabalhos para a avaliação e aprovação dos valores venais relativos aos imóveis urbanos e extensivos aos de expansão urbana para a cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o próximo exercício, conforme Decreto supracitado, onde foram analisados os valores das tabelas relativas à cobrança do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano; onde foram observados e debatidos os valores do mercado com a atual realidade e após discussões e debates, ficou convencionado que no presente exercício há a necessidade de se fazer uma correção de no mínimo 6,58% sobre o valor do Imposto Predial e Imposto Territorial dos valores constantes das tabelas aplicadas no decorrer do exercício de 2013. Levando-se em conta que a atual administração está promovendo o recadastramento de todos os imóveis do plano urbano da Cidade de Batayporã, através do programa medida exata, a Comissão deliberou apenas no que se refere a correção dos valores e a readequação da tabela de acordo com as melhorias existentes em cada bairro da cidade. Nesse sentido, a Comissão decidiu por unanimidade que para o exercício de 2014, aplicar-se-á o reajuste de 6,58% dos valores da tabela de 2013, e adequando os valores dos respectivos imóveis de acordo com a sua localização de acordo com o zoneamento urbano, tabelas anexas, propondo os valores para o Prefeito Municipal analisar, para referendar e alterá-las conforme dispõe a legislação. A Comissão também sugere ao Prefeito Municipal, enquanto não concluído o "Programa Medida Exata", que para fins exclusivamente de recolhimento de ITBI, independentemente da tabela sugerida, seja constituída uma Comissão Especial de no mínimo 3 (três) servidores publico municipais, para que proceda a avaliação atualizada do imóvel, levando se em conta a real medida e valor. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que ao final vai assinada pelo seu Presidente e demais membros presentes.

MARIO BRIGO RODRIGUES
Presidente

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO
Secretário

JOÃO NANTES DE LIMA
Membro

ADENIR BIZERRA DE OLIVEIRA
Membro

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Membro

ATA DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS PARA TRIBUTAÇÃO DOS ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BE BENS IMÓVEIS) DO PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Às dez horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013), nas dependências da Prefeitura Municipal de Batayporã, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto nº 156/2013, de 13 de novembro de 2013, composta por ***Mario Brigo Rodrigues, Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso, Sidnei Olegário Marques, Adenir Bizerra de Oliveira e João Nantes Lima,*** para sob a presidência do primeiro, secretariada pela segunda comporem a Comissão Especial, destinada a apurar o valor venal dos bens imóveis urbanos e rurais do município de Batayporã-MS, para cobrança do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis no exercício financeiro de 2014, obedecendo ao que dispõe o Capítulo III do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/91). Iniciando se os trabalhos para a apuração dos valores venais para a cobrança do ITBI, conforme determina o Decreto acima mencionado; e após discussão e debates relativos aos valores de mercado aplicados no decorrer do presente exercício para imóveis rurais e urbanos; se chegou a um consenso de corrigir os valores venais dos imóveis rurais em mais 6,58% sobre os valores aplicados no presente e aplicar os valores venais para os imóveis urbanos obedecendo a mesma dinâmica de preço aplicados para o lançamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano); para recolhimento do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2014, conforme Tabelas anexas. Dando seqüência nos trabalhos da avaliação dos imóveis urbanos e rurais e após discussão e obedecendo ao mercado de compra e venda no presente exercício aprovou-se as presentes Tabelas que faz parte integrante desta Ata, com a analise minuciosa, levando se em conta que no presente exercício houve uma valorização no preço dos imóveis tanto rurais como urbanos, e para aproximar o valor venal previsto para os imóveis rurais se observou as declarações feitas em setembro para o ITR (Imposto Territorial Rural), que é administrado pela Receita Federal. Pela Comissão foi deliberado que no caso de imóveis rurais, referida tabela trata-se exclusivamente do valor da terra nua, e que para fins exclusivamente de recolhimento do ITBI, independentemente da tabela sugerida, seja constituída uma Comissão Especial de no mínimo 3 (três) servidores publico municipais, para que proceda a avaliação atualizada do imóvel, levando se em conta as benfeitorias construtivas e reprodutivas existentes, bem como o seu respectivo valor de mercado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que ao final vai assinada pelo seu Presidente e demais membros presentes

MARIO BRIGO RODRIGUES
Presidente

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO
Secretário

JOÃO NANTES DE LIMA
Membro

ADENIR BIZERRA DE OLIVEIRA
Membro

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Membro

TABELA Nº 01
AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ESPÉCIE	**RESIDENCIAL**	VALORES EM R$			**COMERCIAL VALORES EM R$**			
	TIPO	**PADRÃO**			**TIPO**	**PADRÃO**		
		Alto	Normal	Baixo		**Alto**	**Normal**	**Baixo**
CONCRETO OU ALVENARIA	**Casa**	**652,10**	371,43	263,77	**Salão**	392,70	**302,58**	**211,71**
	Apartamento	652,10	371,43	263,77	**Loja c/ resid**	464,80	338,50	240,02
	Geminada	394,98	302,58	211,71	Loja	392,70	302,58	211,71
	Conjugada	394,98	302,58	211,71	Conjunto	464,80	338,50	240,02
MADEIRA	**Casa**	**263,77**	135,31	105,27	**Salão**	**149,47**	**111,25**	**82,10**
	Geminada	211,71	97,64	74,76	Loja c/ resid.	204,99	149,47	105,30
	Conjugada	211,71	135,31	105,27	Loja	149,47	149,47	82,10
MISTA	**Casa**	**338,50**	263,77	188,77	**Salão**	271,70	**211,71**	149,47
	Geminada	271,70	211,71	149,47	Loja c/ resid.	276,26	240,02	161,69
	Conjugada	271,30	211,71	149,47	Loja	271,70	211,71	149,47
ADOBE	**Casa**	**142,34**	111,25	74,76	**Salão**	**74,76**	**59,17**	**40,48**
	Geminada	97,64	73,71	51,55	Loja c/ resid.	111,25	82,10	53,20
	Conjugada	97,64	73,71	51,55	Loja	74,76	59,17	40,48
	ESPECIAIS				**OUTROS**			
CONCRETO OU ALVENARIA	**Banco**	**491,96**	375,60	269,24	**Galpão**	**224,48**	**188,47**	**149,47**
	Hospital	392,86	302,58	211,71	Barracão	294,89	224,45	172,37
	Clube	375,60	263,77	211,71	Depósito Garagem	392,86	383,51	211,71
					Telheiro	149,47	111,25	82,53
					Barraco	111,25	82,20	53,20
					Telheiro	59,17	43,59	30,00
					Garagem	27,48	20,39	12,73
					Depósito	74,76	57,81	40,48
					Galpão	149,47	111,25	82,10
						59,17	43,54	30,00
MADEIRA	**Barraco**	**53,80**	39,58	27,29				
	Telheiro	25,00	18,53	11,57				

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

TABELA Nº 02
AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

Tabela equivalente a figura nº-01 colorida de conformidade com os valores

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VENAL POR M²	**QUADRAS**	**LOTES OU TERRENOS**
1ª-A-VERMELHO	41,50	21,22,23,24,25,31 à 35	Com Testada para Av. Brasil
2ª-B-VERDE	34,50	26,27,28,29,30,36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	29,50	01 ao 04, 11 ao 14, 21ao 24, 31 ao 35 , 41 ao 45 , 51 ao 55	Com Testada p/ Euclides Lucas Arantes, João Antônio da Silva, Paschoal José da Silva, Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso e Levino Lopes da Silva, Jair Abranches Mella, José Antonio Mourão, Izaias Inácio de Almeida, Ataliba Ramos e Av. Antonia Spinosa Mustafá.
4ª –D- AMARELA	29,50	05,15 e 25	Com testadas para : Ataliba Ramos
5ª –E - MARRON	24,50	05,15 e 25	Com testadas para : Av. Antonia Spinosa Mustafá, Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva e Paschoal José da Silva
6ª- F- PRETO	19,50	06, 07 e 16,17 e 26 a 27	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva , Paschoal José da Silva, Av. Antonia Spinosa Mustafá e Luiz Antonio da Silva
7ª – G- LARANJA	19,50	07,08,09 e 10	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa
8ª- H- AZUL CLARO	27,50	17,18,19 e 20, 27,28,29 e 30	Com testadas com: João Antonio Silva, Paschoal José da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S. Oliveira, Antonio Nunes da Costa.
9ª-I- MARAVILHA	27,50	36,37,39,40 46,47,48, 49,50 e 56,57,58,59 e 60	Com Testada p/as Ruas : Jonas Pedro Nunes, Arlindo |Ramos, Valdir Sãovesso, Av. Antonia S. Mustafá, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S.de Oliveira e Antonio Nunes da Costa

10ª VILA I	12,50		Vilas Atilio Monteiro da Rocha, Militar, Maria Gonçalves da Silva. Antonio Olimpio Pinheiro e José Mustafá
10ª VILA II	24,50		Antonia Nantes I e II, Nova Era, Jardim Planalto
11ª VILA III	15,50		Cantidiano Duarte, Nidio Boffo e Benedito Sheffer.
12ª BAIRROS E LOTEAMENTOS	27,50		Residencial Pantanal, Loteamento Caique, Loteamento Santa Barbara, Loteamento Bom Jesus, Vila Brasilino, residencial Ivo Pereira de Souza, rod. MS 134, loteamento Elizabeth da Fonseca Silva
14ª Gleba Industrial	27,50		
14ª-GLEBA (OUTRAS)	24,50		Rodovia MS 276

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

TABELA Nº 3
TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, PARA CALCULO DE COBRANÇA DE ITBI, ITR E OUTROS IMPOSTOS EXCETO O ITR

GLEBA CAYUÁS

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA CAYUÁS	8.877,08	10.274,52
1 – CHACARAS	16.065,21	22.312,80
2 – DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 4 KM	13.387,68	15.495,00
3 – DISTÂNCIA DA SEDE ATÉ 8 KM	10.710,14	10.743,20
4 – CAMPO: Pindocaré, Aviação	6.658,39	10.275,30
5 – CABECEIRA DO ESPERANÇA	5.325,50	8.218,36
6 – CABECEIRA MOBARACÁ, ESPERANÇA	5.325,50	7.604,10

GLEBA IGUASSU

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA IGUASSU	8.877,08	10.274,52
1 – BAIRRO DA FESTA	8.877,08	10.274,52
2 – MARGEM MOBARACÁ, ESPERANÇA, A DIREITA	6.213,41	8.629,74
3 – LAGOA BONITA ATÉ CORREGO DO ARREPENDIDO	6.213,41	8.218,36

GLEBA PRIMAVERA

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA PRIMAVERA	8.877,08	10.274,52
1 – MARGEM ROD.PRINCIPAL ATÉ RETIRO CABRITOS	8.877,08	10.274,52
2 – TEIXEIRA, BAGGIO ETC	8.877,08	10.274,52
3 – RETIRO DOS CABRITOS (DIREITA) – ESPIGÃO	5.279,90	5.866,56
4 – RETIRO DOS CABRITOS (DIREITA) – VARJÕES	3.825,25	4.888,80
4 – VARJÕES APÓS O POSTO FISCAL ATÉ DIVISA COM JACARÉ – SECO	3.106,70	5.866,56
5 – VARJÕES APÓS O POSTO FISCAL ATÉ DIVISA COM JACARÉ – SUJEITO A ENCHENTE	2.129,72	3.835,44
6 – ENTRE O RIO BAHIA E PARANÁ ATÉ A DIVISA DA FAZENDA SANTA ILIDIA	2.129,72	2.738,40

GLEBA SANTA ILIDIA

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA SANTA ILIDIA	7.989,25	9.246,82
1 – SEDE MATA ALTA ATÉ FAZ. PRIMAVERA	7.989,25	9.246,82
2 – DIVISA COM GLEBA COMBATE	6.391,00	6.903,86
3 – CAMPO INTERMEDIÁRIO P/CHEGAR ATÉ SEDE, COMEÇANDO NA PONTE VELHA DO BAIA	3.194,48	4.190,29
4 – VARJÃO JUNTO AO RIO PARANÁ (SECO)	2.818,22	3.698,10
5 – VARJÃO JUNTO AO RIO PARANÁ (ALAGADO)	2.396,36	3.143,30

GLEBA BOM FUTURO

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA BOM FUTURO	3.828,12	4.990,86
1 – ESPIGÃO SECO	3.828,12	4.990,86
2 – VARJÃO	3.043,44	3.522,49

GLEBA PERDIZES

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
	ITR	ITBI
GLEBA PERDIZES	4.283,28	4.627,00
1 – ESPIGÃO SECO	4.283,28	4.627,00
2 – CAMPO SUJEITO A ENCHENTE (ENTRE ESPIGÃO E FAZ. PRIMAVERA	2.565,19	3.562,75
3 – CAMPO ENTRE ESPIGÃO , RIO SAMAMBAIAE VARJÃO ALAGADO	1.091,23	2.105,00

GLEBA COMBATE

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA COMBATE	4.283,28	5.288,00
1 – CONQUISTA ATÉ CORREGO SANTA MARIA	2.738,34	4.224,16
2 – CORREGO SANTA MARIA ATÉ FRUTAL	3.345,38	4.847,22
3 – FRUTAL ATÉ DIVISA COM ANAURILÂNDIA	2.513,12	3.878,28

GLEBA PORTO SÃO JOÃO

LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HECTARES R$	
REGIÃO	ITR	ITBI
GLEBA PORTO SÃO JOÃO	4.283,28	3.966,00
1 – JACARÉ	2.738,34	3.168,12
2 – PONTAL e BAIXADÃO (ALAGADO ENTRE PARANÁ E BAIA)	2.550,34	2.534,49

BENFEITORIAS

PASTAGENS, CERCAS, MANGUEIRAS, CASAS, ETC	VALOR POR HECTAREES R$	
ESPECIFICAÇÃO	ITR	ITBI
1 – TERRA DE MATA ALTA (CULTURA)	427,11	427,11
2 – TERRA DE CAMPO	284,75	284,75
3 – TERRA DE CERRADO	227,35	227,35
4 – TERRA DE VARJÃO	194,40	194,40

OBSERVAÇÃO
- Havendo imóveis rurais não consignados nas regiões especificadas na Tabela nº 03, será utilizado para suas avaliações, critérios análogos aos ali previstos.

- Toda vez que houver necessidade, a Tabela nº 03 será adequada ao valor de mercado, utilizando os critérios para mais ou para menos, conforme a realidade do momento.

- Os valores não constantes nesta tabela, serão objetos de avaliação imediata.

- Quando houver discordância de valores por parte do Contribuinte, será nomeada uma Comissão Especial para avaliação especifica da área, mediante Requerimento junto ao Poder Executivo Municipal.

Batayporã-MS, 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9F317332

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO N. 62/SEMED/2013

Em, 13 de dezembro de 2013.

Altera, Aprova e Implanta matriz Curricular para o Ensino Fundamental e Educação Infantil das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 11.114 de 06 de maio de 2005 e Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 e ainda o disposto na Deliberação CME nº 001 de 06 de dezembro de 2006 e Resolução nº 60/SEMED/2013 de 11 de dezembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° Alterar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2° A Matriz Curricular do Ensino Fundamental e da Educação Infantil constantes nos Anexos I e II desta Resolução, fica aprovada e implantada nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, a partir de 02 de janeiro de 2014.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer se responsabilizará pela adequação da Lotação dos Professores, considerando a Matriz Curricular aprovada.
Art. 4º A Matriz Curricular ora aprovada não se aplica à Escola Municipal Usina do Mimoso – Polo, considerando as especificações da Escola do Campo, contempladas em Legislação própria.
Art. 5° A presente Resolução possui caráter regimental.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficando revogada a Resolução nº 037/2012 de 16 de julho de 2012 e as demais disposições em contrário.

Ribas o Rio Pardo - MS**,** 13 de dezembro de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anexo I da Resolução nº 62/SEMED/2013

Ano: a partir de 2014
Turno: diurno
Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração o ano letivos: 200 (duzentos) dias

Matriz Curricular do Ensino Fundamental											
	Áreas de Conhec.	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Linguagens	L. Portuguesa	06	06	06	06	06	05	05	06	06
		P. Interativas	02	02	02	02	02	01	01	**	**
		Artes	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Ed. Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		L. Estr. Mod.	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	05	05	06	06
	Ciências Humanas	História	01	01	01	01	01	03	03	02	02
		Geografia	01	01	01	01	01	03	03	02	02
	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	03	03
	Ensino Religioso		**	**	**	**	**	01	01	01	01
Total Semanal de H/A			24					26			
Total Anual de Horas Aulas			960	960	960	960	960	1040	1040	1040	1040
Total Anual em Horas			800	800	800	800	800	867	867	867	867

Ribas o Rio Pardo - MS**,** 13 de dezembro de 2013.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Anexo II da Resolução nº 62/SEMED/2013

Ano: a partir de 2014
Turno: diurno
Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração o ano letivos: 200 (duzentos) dias

Disciplina	Creche e Pré-Escola
Atividades	16 aulas
Artes	04 aulas
Educação Física	04 aulas

Ribas o Rio Pardo - MS**,** 13 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4DB89738



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO N. 61/SEMED/2013

Em, 13 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2014, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:
Art. 1° O ano escolar de 2014, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, terá a duração de 206(duzentos e seis) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 2 (dois) dias de jornada pedagógica;
III – 4 (quatro) dias destinados a exames finais.
Art. 2° Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com freqüência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.
Art. 3º Do total dos 200 (duzentos) dias letivos serão destinados 10 (dez) dias para aulas programadas, consideradas como letivas, sendo que:
I- 5 (cinco) dias serão de uso da instituição de ensino;
II- 5 (cinco) dias serão destinados para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1° Os dias previstos no inciso I poderão ser destinados a reuniões do conselho de classe, reuniões de estudos, atividades esportivas e culturais.
§ 2° Os dias previstos no inciso II serão destinados para formação continuada, conforme datas já definidas no Anexo I desta Resolução, ou em datas que serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º As aulas programadas regulamentadas por meio de Instrução Normativa e previstas no Calendário Escolar só serão permitidas nos casos da aplicação do previsto nos incisos I e II do Art. 3º desta Resolução.
Art. 5° Quando as unidades escolares decidirem pelo uso de 2 (dois) dias para a realização das reuniões bimestrais do Conselho de Classe, encontrar-se-á esgotado o uso da prerrogativa da estratégia metodológica das aulas programadas para outros fins.
Art. 6º Os dias de feriados específicos de cada município poderão ser assegurados no Calendário Escolar:
Parágrafo único. Os feriados, independentes de instância federal, estadual ou municipal, quando considerados dias letivos, farão parte do quantitativo de dias previstos no artigo 3º desta Resolução.
Art. 7º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim, o Calendário Escolar.
§ 1° Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada, em caráter formal, ao Departamento de Inspeção Escolar, na falta deste, a Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 2° A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a devolutiva da apreciação do Departamento de Inspeção Escolar ou, na falta deste, a Secretária Municipal de Educação.
Art. 8º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.
Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês seguinte.
Art. 9º Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.
Art. 10. O descumprimento do disposto nos artigos 7º, 8º e 9º desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela Instituição de Ensino.
Art. 11. Compete ao Departamento de Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 12. O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.
Art. 13. Quando das atividades extraclasses, com exceção das reuniões do Conselho de Classe, cabe à Instituição de Ensino:
I - elaborar os projetos das atividades extraclasses, com antecedência de até 30 (trinta) dias da sua efetivação;
II - encaminhá-los ao Departamento de Inspeção Escolar, para aprovação;
III – efetivá-los somente após o retorno formal da apreciação realizada pelo Departamento de Inspeção Escolar.
Art. 14. O ano escolar e o ano letivo nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, iniciar-se-ão em 3 e 5 de fevereiro de 2014, respectivamente.
Art. 15. Cabe ao Departamento de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.
Art. 16. Compete a cada Diretor Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 17. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.
Art. 18 Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos.
Art. 19. Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo I desta Resolução.
Art. 20. A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2014, passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar, e pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

RIBAS DO RIO PARDO - MS, 13 de dezembro de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Ribas do Rio Pardo – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2014

RESOLUÇÃO Nº 61/SEMED/2013, de 13 de dezembro de 2013 – Anexo I

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET
Janeiro	F	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	F	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	--
Fevereiro	S	D	*JP	JP	@ **L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L				18
Março	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L FC	L	L	S	D	L	L	FL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	18
Abril	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L&	S	D	L@	L	L	L	F	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L		20
Maio	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L FC	L	L	S	21
Junho	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL J	L	SL	D	L	NL J	L	F	NL	S	D	NL J	L	L	L	L	S	D	L&		17
Julho	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	L@	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	12
Agosto	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L FC	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	21
Setembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		22
Outubro	L	L	L&	S	D	L@	L	L	L	L	S	D	L	L	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L FC	S	D	NL	NL	L	L	L	20
Novembro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		20
Dezembro	L	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	L FC	S	D	L FC	L #&	EF	EF	EF	S+ EF	D	RE	RE	RE	F	RE TDR	S	D	RE	RE	RE	11
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																200

Legenda:

F	Feriado
FE	Férias
S	Sábado
D	Domingo
*	Início do ano escolar
JP	Jornada Pedagógica
**	Início do ano letivo
L	Letivo
@	Início do bimestre
&	Término de bimestre
CC	Conselho de classe
#	Término do ano letivo
+	Término do ano escolar
SL	Sábado Letivo
FL	Feriado Letivo
RE	Recesso escolar
FC	Formação continuada da SEMED
EF	Exames Finais
NL	Não letivo
NLJ	Não letivo – Jogos do Brasil
Total de dias letivos	200 dias
Total de dias para Jornada Pedagógica	02 dias
Total de dias destinados aos Exames Finais	04 dias
Total de dias do ano escolar	206 dias
Início do ano escolar	03/02/2014
Término do ano letivo	16/12/2014
Término do ano escolar	20/12/2014
19/03 Aniversário da Cidade	
10/05 Comemoração Dia das Mães	
14/06 Festa Junina	

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F78AD0C2